UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS CURSO DE PSICOLOGIA

CRISTIAN DE OLIVEIRA GAMBA

O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ENCARCERADO: uma

análise a partir da visão de profissionais atuantes no método Apac

CRISTIAN DE OLIVEIRA GAMBA

O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ENCARCERADO: uma

análise a partir da visão de profissionais atuantes no método Apac

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do grau de Psicólogo.

Orientadora: Prof. Dra. Francisca Morais da Silveira

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a). Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Gamba, Cristian de Oliveira

O processo de reconstrução da identidade do encarcerado: uma análise a partir da visão de profissionais atuantes no método Apac / Cristian de Oliveira Gamba. - 2017.

86 f.

Orientador(a): Francisca Morais da Silveira

Monografia (Graduação) - Curso de Psicologia, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

1. Identidade. 2. Encarcerado. 3. Psicologia. I. Silveira, Francisca Morais da. II. Título

CRISTIAN DE OLIVEIRA GAMBA

O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ENCARCERADO: uma

análise a partir da visão de profissionais atuantes no método Apac

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da Universidade Federal do Maranhão para obtenção do grau de Psicólogo.

A	provac	la em:

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Francisca Morais da Silveira (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Francisco de Jesus Silva de Sousa (Examinador)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Me. Ana Letícia Barbosa Lima (Examinadora)
Faculdade Pitágoras

Prof. Dr. Jadir Machado Lessa (Suplente) Universidade Federal do Maranhão

Dedico este trabalho ao meu amigo canino Léo, que faleceu durante a produção deste texto, você sempre será meu grande amigo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, pelo esforço que sempre fizeram para que eu pudesse chegar até este momento. À minha mãe — Joisiane Sanches de Oliveira Gamba, por quem nutro o mais verdadeiro amor, jamais terei condições de demonstrar minha eterna gratidão a você, obrigado por ter sido a pessoa mais atenciosa e presente, todos os dias eu agradeço por ter tido a oportunidade de ser seu filho, você é a pessoa mais guerreira, íntegra e honesta que eu já conheci, é meu grande exemplo de vida e espero ser um dia uma pequena porcentagem do que você é. À minha irmã — Moara Gamba, obrigada por todas as vezes que você se desdobrou para resolver meus problemas, você é quase minha segunda mãe, é a pessoa mais solícita e preocupada que conheço, não teria chegado até aqui sem sua ajuda, amo você. Também deixo meus agradecimentos a minha família animal — Léo e Pretinha, obrigado por estarem sempre comigo durante essa longa jornada, alegrando meus dias com suas presenças.

Também gostaria de dedicar este trabalho ao meu pai – Maurizio Gamba, que apesar de não estar mais entre nós continua nos inspirando com o legado deixado em vida, mesmo tendo nosso convívio abreviado agradeço pelas grandes lições que me deste e pelo grande pai que foi, espero fazê-lo orgulhoso onde estiveres.

Agradeço, com todo o carinho e afeição, à minha namorada Glenda Lira, fiel companheira durante estes anos, obrigado por alegrar meus dias e por ter se transformado numa das pessoas mais importantes de minha vida. Espero que a nossa relação se prolongue o máximo possível e que eu esteja sempre ao lado desta pessoa atenciosa, gentil e companheira, tens todo o meu amor.

Também deixo meus agradecimentos as minhas mães postiças, Dona Sussi e Dona Edi, por todo o carinho que dedicaram a mim nos primeiros anos de minha vida. Também não poderia deixar de agradecer a José Sidney, popular "Cidinho", que acompanhou minha trajetória diária nestes anos de faculdade.

Agradeço aos meus grandes amigos Jadson Ramos e Neylla Cristhina, os quais tive a oportunidade de conhecer neste curso, vocês são amigos leais e fiéis, daqueles poucos que encontramos ao longo da vida, espero que nossa amizade se prolongue por longas datas.

Agradeço também a minha orientadora, Prof. Dra. Francisca Silveira, por me auxiliar neste momento crucial e por sempre se mostrar disponível para auxiliar a conclusão deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos aqueles que de algum modo contribuíram na minha formação humana e acadêmica, os quais não poderei citar individualmente devido as poucas linhas que possuo. Vocês estão todos em minhas lembranças.

"E aqueles que foram vistos dançando foram julgados insanos por aqueles que não podiam escutar a música." Friedrich Nietzsche

RESUMO

A questão atinente à recuperação de indivíduos encarcerados apresenta-se como um dos mais sérios problemas da sociedade contemporânea, haja vista os elevados indicadores de reincidência criminal e o sentimento de insegurança que permeia a coletividade, fatores que acabam por demonstrar a dificuldade do atual modelo de gestão carcerária em lidar com o processo de recuperação dos apenados. Neste sentido, apresenta-se como uma questão cada vez mais latente a necessidade de se repensar e rediscutir o atual modelo de gestão penitenciária, sendo o enfoque principal deste trabalho analisar o processo de reconstrução de indivíduos encarcerados, enfocando-se a atuação do profissional da psicologia neste contexto, através da metodologia desenvolvida pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac), sendo este um modelo alternativo de execução penal, pautada em princípios de valorização humana e busca pelo fortalecimento da autonomia dos encarcerados. O presente trabalho será inicialmente desenvolvido através da apresentação do atual modelo de gestão penitenciária, enfocando-se as bases que fundamentam a reconstrução da identidade do apenado no atual modelo, destacando-se o modo como tem sido desenvolvida a atividade do psicólogo nesse contexto. Já a discussão sobre o processo de reconstrução da identidade dos apenados através do método Apac será feito a partir do relato de colaboradores que já trabalharam na metodologia e que possuem formações acadêmicas distintas, para isto será utilizado o modelo de entrevista não estruturado, partindo-se de uma pergunta disparadora principal, sendo este método escolhido com o intuito de possibilitar o surgimento espontâneo das unidades de sentido na fala dos sujeitos. Para a análise dos dados será utilizado o método fenomenológico construído por Di Georgi onde serão buscadas as unidades de sentido comuns nas falas dos entrevistados, para que a partir disto possa ser desenvolvida a discussão sobre a temática proposta. Após o estudo espera-se que seja possível apontar as principais vantagens e desvantagens no processo de reconstrução da identidade do apenado inserido na metodologia Apac, traçando-se sempre uma comparação com o modelo tradicional de gestão penitenciária, buscando-se enfatizar também as principais características da atuação do profissional da psicologia dentro de uma metodologia de execução penal distinta.

Palavras-chave: Identidade. Encarcerado. Psicologia.

ABSTRACT

The question of the recovery of incarcerated individuals presents itself as one of the most serious problems of contemporary society, given the high indicators of criminal recidivism and the feeling of insecurity that permeates the community, factors that show the difficulty of the current model of management in dealing with the process of recovery of the victims. In this sense, an increasingly latent issue is the need to rethink and rediscuss the current model of penitentiary management, the main focus of which is to analyze the process of reconstruction of incarcerated individuals, focusing on the psychology in this context, through the methodology developed by the Association for the Protection and Assistance of Convicted Persons (Apac), which is an alternative model of criminal execution, based on principles of human valorization and seeking to strengthen the autonomy of prisoners. The present work will be initially developed through the presentation of the current model of penitentiary management, focusing on the bases that support the reconstruction of the identity of the victim in the current model, highlighting the way in which the psychologist's activity has been developed in this context. The discussion about the process of reconstruction of the identity of the victims through the Apac method will be based on the report of employees who have already worked on the methodology and who have different academic backgrounds, for this will be used the unstructured interview model, starting of a main trigger question, this method being chosen with the intention of enabling the spontaneous appearance of the units of meaning in the subjects' speech. For the analysis of the data will be used the phenomenological method constructed by Di Georgi where the common sense units will be sought in the speeches of the interviewees, so that from this can be developed the discussion about the proposed theme. After the study it is expected that it will be possible to point out the main advantages and disadvantages in the process of reconstruction of the identity of the patient inserted in the Apac methodology, always drawing a comparison with the traditional model of penitentiary management, seeking to emphasize also the main characteristics the performance of the psychology professional within a different methodology of criminal enforcement.

Keywords: Identity. Incarcerated. Psychology.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS PENAS	14
2.1	No mundo	14
2.2	No Brasil	16
2.3	Funções das penas	17
3	DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS PARA CONSECUÇÃO DA FUNÇÃO	
	RESSOCIALIZADORA DA PENA	19
3.1	Instituições totais	19
3.2	Exaustão do sistema prisional	20
3.3	Seletividade penal e a criação de um perfil do encarcerado	21
4	O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NO MODELO	
	TRADICIONAL DE GESTÃO PENITENCIÁRIA	23
4.1	Identidade como construção social	23
4.2	O poder disciplinar como marco estrutural da execução penal em meio	
	fechado	26
4.3	A mortificação do eu no âmbito das instituições totais	29
4.4	A cultura do encarceramento e o surgimento das organizações criminosas	
4.5	A atuação do psicólogo no sistema prisional tradicional	33
5	MÉTODO APAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO	
	AOS CONDENADOS	37
5.1	Contexto histórico	37
5.2	Metodologia Apac	38
6	TRAJETÓRIA METODOLÓGICA	
6.1	Percurso metodológico	49
6.2	Colaboradores da pesquisa	51
6.3	Análise dos dados coletados	52
6.4	Análise das unidades de sentido comuns	57
6.4.1	Unidade de sentido 1: Valorização Humana e Respeito aos Direitos Humanos	
	dentro da Metodologia Apac	58
6.4.2	Unidade de sentido 2: a disciplina como uma diretriz da metodologia Apac	
6.4.3	Unidade de sentido 3: O trabalho realizado de forma integral com o preso	63

6.4.4	Unidade de sentido 4: participação da comunidade e da família no método Apac	65
6.4.5	A religião dentro da metodologia Apac	68
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
	REFERÊNCIAS	79
	APÊNDICE A - ENTREVISTA	86

1 INTRODUÇÃO

A problemática atinente à criminalidade se apresenta como algo cada vez mais alarmante e desafiador, o crescimento desenfreado da violência associado à ineficiência do sistema penal acaba por tornar as questões relacionadas ao cárcere sempre atuais em qualquer ramo do conhecimento.

Em que pese às profundas alterações na legislação alusiva a execução penal, sobretudo após o advento da Constituição Federal de 1988, além da ratificação de tratados internacionais de Direitos Humanos e da edição da Lei de Execuções Penais (lei 7.210/84), que possuem como intuito comum a humanização das penas, fomentando seu caráter ressocializador, o que se percebe na prática é um flagrante desrespeito aos direitos fundamentais do homem e um verdadeiro abandono da função ressocializadora da pena.

Este problema possui sua origem em múltiplos aspectos, tanto de cunho social como de administração penitenciária perpassando também a visão de grande parcela dos operadores do direito penal, que desacreditam na possibilidade de recuperação do condenado e enfatizam a função punitiva da penalização, incluindo-se neste aspecto não somente os juízes, mas todos os profissionais que atuam na justiça penal. Verani bem traduz este pensamento ao aduzir que:

[...] jovens, homens, moças, que fazem do seu trabalho uma produção de um pensamento ainda ligado aos valores da inquisição, contra todos os princípios constitucionais do processo, de garantias individuais, contrariando e violando o devido processo legal. Não me refiro só ao processo legal de forma abstrata, mas violando a dignidade da pessoa humana, do réu, daquela pessoa que está sendo processada ou condenada, e com um discurso sempre em nome da ordem, em nome da segurança, mas na verdade é um discurso do extermínio, da desigualdade, da absoluta segregação. (VERANI, 2010, p. 19).

Sendo assim, o que se visualiza é um ambiente carcerário que ao invés de contribuir para a ressocialização do condenado acaba por ser um multiplicador da violência, vez que o contexto criado dentro do ambiente prisional não tem se direcionado para ressocialização do indivíduo com a consequente diminuição da reincidência criminal.

Levando em consideração este cenário preocupante, surge à necessidade de serem buscados modelos alternativos de execução penal, sendo justamente este o intuito do presente trabalho que visa se debruçar sobre um método estabelecido pela Associação de Assistência e Proteção aos Condenados (Apac), que possui como pilar principal a valorização humana (OTTOBONI, 2006). Dentro deste aspecto, pretende-se analisar de que forma esta metodologia influencia no processo de construção da identidade do encarcerado, tentando-se

sempre realizar uma análise comparativa com o modelo tradicional de gestão penitenciária, ressaltando as implicações no processo de reinserção social do condenado.

Com este intuito, far-se-á uma rápida incursão sobre a história das penas, analisando suas principais funções e quais os principais percalços e desafios que encontra para o alcance de suas finalidades. Posteriormente, analisar-se-á quais são as ideologias e modos de exercício do poder que fundamentam o atual sistema prisional e quais as consequências destas ideologias na formação da identidade dos apenados.

A discussão acerca deste tema demanda a participação do campo da psicologia, vez que existem inúmeros profissionais atuando no ambiente carcerário. Neste trabalho, farse-á um diálogo com o campo da psicologia jurídica, que é conceituada por Popolo (apud FRANÇA, 2004) como o ramo que tem por objeto de estudo os comportamentos complexos que ocorrem ou podem vir a ocorrer e que apresentam uma fonte de interesse para o mundo jurídico, sendo assim, comporta as atividades realizadas pelo psicólogo, dentro ou fora de tribunais, que visam dar aporte ao mundo do direito.

Neste ponto, é válido destacar o pensamento de Silva (2010) que cita que o papel atribuído ao psicólogo dentro do ambiente carcerário é limitado, muitas vezes se restringindo ao auxílio para criação de estratégias de sobrevivência dentro do ambiente prisional. Prossegue mencionando que o papel vital do psicólogo deve ser trabalhar pela desmontagem da lógica penal predominante e é justamente neste aspecto que o presente trabalho visa se inserir ao apresentar um modelo de execução penal diferenciado, pautado na valorização humana e na assunção de um papel ativo pelo condenado dentro do ambiente carcerário.

Durante todo o trabalho, buscar-se-á ressaltar quais as atribuições que o profissional da psicologia desempenha no atual ambiente carcerário, bem como, ao final do trabalho, se tentará traçar um comparativo com a atividade do psicólogo no método Apac, que será o tema alvo deste trabalho.

Para o cumprimento desta finalidade far-se-á o uso da pesquisa qualitativa, do tipo descritiva, de cunho documental e histórico onde serão entrevistados profissionais, dentre eles um psicólogo, um operador do direito e um diretor de unidade, todos vinculados ao método Apac. O intuito primordial destas entrevistas será o de compreender o processo de reconstrução da identidade de indivíduos encarcerados através dos relatos de profissionais que tiveram experiência direta com a metodologia Apac, tentando-se sempre ressaltar e identificar as principais funções do psicólogo dentro deste sistema.

Com o intuito de cumprir as finalidades almejadas, se fará primeiramente uma incursão teórica sobre a questão proposta, visitando-se a literatura considerada pertinente para

o desenvolvimento do presente trabalho. Posteriormente, adentrar-se-á na metodologia, onde será explicitado o modo como foi desenvolvido a pesquisa, seguido da apresentação do relato dos entrevistados bem como das conclusões retiradas através destas falas.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS PENAS

2.1 No mundo

A história das penas se confunde com a própria história da humanidade, sendo que sempre existiram mecanismos destinados a coibir as atitudes que se desviavam dos valores considerados fundamentais por um determinado grupo social. Todavia, o modo como esta penalização era efetivada se alterou substancialmente ao longo da história, até chegarmos ao modelo atual, onde se encontra uma prevalência do encarceramento como medida punitiva.

Segundo Santos, Alchieri e Flores Filho (2009) a pena, em sua forma inicial, era uma ação individual, época em que as penas eram marcadas pela utilização da força bruta e os conflitos eram resolvidos por meio da autotutela, sem a intervenção estatal. Posteriormente, as reações passaram a não ser mais individuais, mas sim em grupo, sendo que toda coletividade se direcionava contra o indivíduo que havia violado os valores cultuados dentro do grupo social.

Todavia, este modelo punitivo era marcado pela arbitrariedade e pela desproporção entre a punição e o crime cometido, o que levou a necessidade da intervenção estatal na aplicação das penas, o que culminou então na formulação do Código de Hamurabi, primeiro documento estatal a regulamentar as questões ligadas as penas, sendo este criado durante o período da Antiguidade.

Fundamentava-se principalmente na lei de talião, baseando-se na ideia de uma "forma de justiça segundo a qual o ofensor deve sofrer o mesmo mal que causou ao ofendido" (ABBAGNANO, 2000, p. 938). Tratou também de trazer limitações ao poder de punir que até hoje são aplicadas em diversos países como, por exemplo, a responsabilidade pessoal, não permitindo que a pena atinja terceiros que não aquele que praticou o crime, bem como estatuiu a necessidade de haver proporcionalidade entre o delito praticado e a penalização subsequente.

Neste momento havia um predomínio das penas cruéis e degradantes, sendo importante ressaltar que não havia a prisão-pena, conforme concebida na contemporaneidade, mas apenas a prisão-custódia, que se caracterizava como o "local usado para custodiar o acusado até a celebração do seu julgamento" (SANTOS; ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009, p. 171).

Durante a Idade Média há um crescimento acentuado do poder de influência da igreja católica e a pena passa a assumir uma finalidade expiatória, como um sofrimento necessário para que o sujeito possa aliviar o sentimento pecaminoso e de culpa. O predomínio de penas cruéis e da prisão como custódia permanecem neste período histórico.

Segundo Greco (2017), as penas, na Antiguidade e na Idade Média, tinham uma característica bastante aflitiva, vez que o próprio corpo do agente pagava pelo mal praticado, sendo que o Iluminismo e o surgimento das sociedades capitalistas acabaram por modificar toda a noção incidente sobre a questão das penas.

Deste modo, a Modernidade surge como um período de grandes transformações econômicas e sociais, com a queda dos regimes absolutistas e a ascensão da burguesia, marcadas pelos ideais Iluministas e pela racionalidade. Neste momento, aqueles indivíduos que cometiam delitos passaram a ser vistos como sujeitos que mereciam atenção estatal, sendo que a aplicação a estes do trabalho e da disciplina levaria os mesmos a integrarem o mercado de trabalho, fazendo parte do funcionamento do sistema capitalista (NUCCI, 2017).

Com isto, alterou-se a visão sobre o condenado, passando de alguém descartável, conforme visto na Antiguidade e na Idade Média, para um indivíduo com potencialidades, que poderiam ser despertadas desde que aplicados os mecanismos adequados.

Justamente com o intuito de atingir esta finalidade surge a prisão-pena, que tinha como objetivo humanizar a punição e propiciar a recuperação social do indivíduo. Santos bem explica os motivos que levaram ao surgimento da prisão como pena:

Existem outras causas que explicariam o surgimento da prisão, dentre as quais: a) valorização da liberdade a partir do século XVI, e a imposição do racionalismo; b) o surgimento da má consciência que busca converter a publicidade dos castigos pela vergonha; c) as mudanças socioeconômicas na passagem da Idade Média para Moderna que deixavam uma quantidade significativa de pessoas expostas à mendicidade e/ou às práticas de atos delituosos, e como a pena de morte estava em desprestígio, era certo, pois que outros dispositivos penais fossem buscados; d) e, por fim, a razão econômica, que via no braço do sentenciado uma fonte lucrativa para explorativa econômica. (SANTOS; ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009, p. 174).

Outra grande inovação deste período foi à contagem das penas em tempo, fato este que ocorreu em virtude do grande valor econômico e social que este elemento passou a possuir nas sociedades modernas. Santos bem leciona sobre este tema ao aduzir que:

[...] com o mercado de trabalho surge uma categoria de valor simbólico e econômico: o tempo. No mundo moderno, a ideia de tempo passa a ser fundamental para a nova estrutura econômica que vem se formando. Ao adquirir valor econômico, o tempo passa a ser valorizado na vida social moderna, daí poder ser aplicado, também, aos sistemas de organização carcerária que vem surgindo (MESSURI, 2003 apud ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009, p. 28).

Foi este o caminho percorrido até se chegar ao panorama atual de aplicação das penas que é visto na maioria dos países ao redor do mundo. Aproveitando o ensejo é importante discorrer sobre a história das penas no Brasil, para que se compreenda quais os valores que permeiam a aplicação e execução das penas em nosso Estado.

2.2 No Brasil

As primeiras formas de punição estatal no Brasil ocorrem durante o período colonial e possuíam como base legal as Ordenações do Reino, sendo estas legislações portuguesas importadas para o território nacional.

Segundo Nucci (2017) tais documentos privilegiam a aplicação de penas excessivas e cruéis, como mutilações, morte na forca, açoites, escárnios públicos dentre outros. Todavia, estes ordenamentos jurídicos não chegaram a ser eficazes, sobretudo devido às particularidades nacionais que não se amoldavam com as previsões das Ordenações, criadas sobre a realidade portuguesa.

No período Imperial surge a primeira Constituição nacional, editada em 1824, calcada nos ideais iluministas e que tratou de estabelecer limitações ao poder punitivo estatal, prevendo, por exemplo: a aplicação do princípio da presunção de inocência, a abolição de penas de açoites e torturas e cristalizou o princípio da responsabilidade pessoal, bases que até hoje permanecem em nosso sistema penal.

Durante a República é editado o Código Penal de 1940, sob a égide do governo Vargas, ainda hoje vigente, embora com várias alterações e emendas.

Após a ocorrência das duas grandes guerras mundiais, que levaram a um cenário de profunda destruição em diversos países, surgiu um movimento de estruturação e internacionalização dos Direitos Humanos que veio a afetar de maneira fundamental a trajetória do direito penal nacional.

No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que é cruelmente abolido o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável (PIOVESAN, 2007, p. 9).

Este movimento ocasionou o surgimento de uma série de tratados e convenções internacionais que versam sobre a temática dos Direitos Humanos e que visam reforçar, sobretudo, a humanização das penas e a preponderância da função ressocializadora da mesmas. Pode-se citar o Pacto de San José da Costa Rica, tratado internacional ratificado pelo Brasil, como um marco fundamental na formulação da legislação penal brasileira.

Estes documentos vieram a inspirar a formulação da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210 de 1984), bem como a previsão de uma série de direitos e garantias fundamentais constantes na Constituição Federal. Estas legislações concentram os marcos fundamentais de humanização das penas, estabelecendo também limitações ao Estado no poder de punir, visando equilibrar a necessária punição pelo mal cometido com a busca por propiciar um novo papel social aos sujeitos que passam pelo sistema penal.

Deste modo, o que se percebe é que o Brasil, atualmente, visualiza a pena como um instrumento não apenas retributivo do mal causado pelo indivíduo, mas também como uma ferramenta de reinserção social, capaz de proporcionar uma reconstrução da identidade do apenado para que possa retornar ao convívio social, pautando-se sempre no respeito aos Direitos Humanos.

2.3 Funções das penas

Ao decorrer dos tempos surgiram, essencialmente, três grandes teorias que buscaram elencar as funções das penas no âmbito das sociedades politicamente organizadas, sendo elas: as teorias absoluta, relativa e eclética.

A teoria absoluta defende que a principal função da pena é retributiva, tendo como finalidade precípua a retribuir o mal causado pelo ofensor. Para esta teoria, a pena estaria desvinculada de qualquer atribuição social, sendo apenas um meio de atender os clamores sociais de vingança. Roxin (2000, p. 52) bem encaminha este pensamento dispondo que:

A teoria da retribuição não encontra sentido da pena na perspectiva de algum fim socialmente útil, senão em que mediante a imposição de um mal merecidamente se retribui, equilibra e expia a culpabilidade do autor pelo fato cometido. Se fala aqui de uma teoria 'absoluta' porque para ela o fim da pena é independente, 'desvinculado' de seu efeito social. A concepção da pena como retribuição compensatória realmente já é conhecida desde a antiguidade e permanece viva na consciência dos profanos como uma certa naturalidade: a pena deve ser justa e isso pressupõe que se corresponda em sua duração e intensidade com a gravidade do delito, que o compense.

Todavia, o avanço nas formas de organização social e o crescimento dos meios ideológicos de controle social fizeram surgir à teoria relativa, preocupada em dar a pena uma finalidade preventiva, no sentido de evitar a prática de novos delitos. A prevenção para esta teoria se subdividiria em geral e especial.

Greco (2017) dispõe que a prevenção geral relaciona-se a intimidação que a aplicação da pena gera em relação a todos os demais integrantes da sociedade, acreditando que a concretização da punição em face de um sujeito levaria os outros a não mais cometerem

crimes. Já a prevenção especial está relacionada ao próprio indivíduo que cometeu um crime, estando voltada para evitar com que o sujeito cometa futuros delitos.

Esta teoria se identifica com uma visão utilitária da pena, concebendo que esta possui uma finalidade social a cumprir. É justamente neste bojo que se passa a defender a função ressocializadora da pena, concebendo-a não mais apenas como um instrumento de vingança social, mas também como um mecanismo apto a propiciar a plena reconstrução da identidade do indivíduo, devolvendo-o posteriormente ao meio social.

O avanço das ciências humanas e biológicas operado no final do século XIX marcou a decadência da Escola Clássica. Além disso, os anseios em face do Direito Penal eram outros. Não se via mais o antigo absolutismo do Estado, carregado de arbítrio, violência e injustiça. A maior preocupação na segunda metade do século XIX era a crescente criminalidade. Os homens sentiam-se solidários com a ordem social e jurídica, e desejosos de opor proteção eficaz à ameaça do crime. Em outras palavras: o medo da Justiça Criminal deixou de existir, pois ela se tornou mais justa e humana; temia-se, agora, o criminoso. (ESTEFAM; GONÇALVES, 2012, p. 132).

Já a teoria eclética defende a junção das teorias absoluta e relativa, propondo que a pena possua uma tríplice função: retributiva, preventiva e ressocializadora. Foi justamente esta teoria aplicada no âmbito nacional, conforme se pode deduzir do artigo 59 do Código Penal Brasileiro.

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. (BRASIL, 1940, não paginado, grifo nosso).

Deste modo, o que se percebe é a existência de um sistema jurídico comprometido com a reconstrução da identidade do apenado, todavia diversas dificuldades de ordem prática inviabilizam a consecução da função ressocializadora da pena, tema este que será tratado nos tópicos seguintes.

3 DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS PARA CONSECUÇÃO DA FUNÇÃO RESSOCIALIZADORA DA PENA

Conforme destacado, percebe-se que a visão sobre a finalidade das penas passou por grandes transformações ao longo da história, sendo que a visão da punição como uma vingança pública promovida pelo Estado, muitas vezes marcada pela desumanidade e crueldade, tem gradualmente sido substituída por uma visão humanizada da pena, em que se visualiza um forte papel social em sua aplicação.

Todavia, diversos desafios e contradições existentes em nosso sistema de execução penal impedem a plena efetivação da função social da pena, seja em virtude da ideologia cultuada nos ambientes destinados ao cumprimento da pena ou então de problemas estruturais existentes no ambiente carcerário, bem como alguns problemas que tangenciam a aplicação das penas em território nacional.

Nesta perspectiva, três grandes desafios podem ser apontados para o cumprimento da função social da pena, sendo eles: o predomínio de instituições totais, a exaustão do sistema prisional e a seletividade penal.

3.1 Instituições totais

O conceito de instituição total foi formulado por Goffman (1987, p. 11) se caracterizando como "um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada". Segundo Benelli (2014, p. 24) estas instituições poderiam ser divididas em cinco categorias:

As instituições totais podem ser enumeradas em cinco categorias: a) as criadas para cuidar de pessoas que são consideradas incapazes e inofensivas, tais como casas de cegos, asilos para idosos, órfãos e indigentes; b) locais estabelecidos para cuidar de pessoas consideradas incapazes de cuidar de si mesmas e que são também uma ameaça não intencional para a comunidade, como sanatórios para tubercolosos, hospitais para doentes mentais e leprosários; c) as criadas para proteger a comunidade contra ameaças e perigos intencionais, sem se importar muito com o bem-estar das pessoas segregadas, onde se inserem as cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra e campos de concentração; d) as erigidas com a intenção de realizar de um modo mais adequado alguma tarefa instrumental, tais como: quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colônias; e) os estabelecimentos destinados a servir de refúgio do mundo, que também podem servir como locais de instrução para religiosos, tais como: abadias, mosteiros, conventos e outros claustros.

Três são os traços marcantes de uma instituição total: o rígido controle sobre os seus integrantes, a segregação social e a limitação na representação de papéis sociais

(GOFFMAN, 1987). Não há duvidas de que estas características estão presentes no modelo carcerário atual, sendo que o preso, uma vez colocado sob a custódia do Estado, passa a assumir, de forma integral, o papel de detento, não alternando entre diversos papéis, como faria se estivesse em liberdade.

No momento em que é aprisionado, o indivíduo se separa de todos os seus vínculos anteriores (amigos, família, comunidade, dentre outros.), sendo que suas práticas cotidianas serão totalmente abandonadas em prol da inclusão em um novo sistema. Barreto (2006, p. 589) assinala que o preso "é destituído dos seus bens e os vínculos com o ambiente externo são rigorosamente substituídos por elementos institucionais".

Além disto, o rígido controle sobre os seus atos objetiva criar um sujeito dócil, passivo e submisso às regras institucionais, sendo raras as práticas que estimulem a ampliação de sua autonomia. Este projeto visa que o encarcerado reconstrua sua identidade pautada numa lógica de controle, sendo incompatível com os fins ressocializadores da pena, que pressupõem que o ambiente carcerário seja um contexto propício para que o preso desenvolva suas potencialidades, estimulando-o a assumir novos papéis sociais.

Deste modo, percebe-se uma contradição entre o modelo das instituições totais e a finalidade última da pena, sendo que a primeira tende a conduzir a um fechamento do sujeito, reduzindo os papéis sociais por este desempenhados, enquanto a segunda busca justamente uma reconstrução da identidade pautada na ampliação dos horizontes existenciais e na assunção autônoma de papéis de protagonismo social.

3.2 Exaustão do sistema prisional

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), o Brasil conta com uma população prisional de 607.731 encarcerados, todavia os complexos penitenciários nacionais possuem apenas 376.669 vagas para atender esta demanda, sendo aferível um déficit de 231.062 vagas (BRASIL, 2014).

Estes números refletem a superlotação dos estabelecimentos prisionais no âmbito nacional, somando-se a isto as péssimas condições estruturais e de higiene dos presídios acaba por ser criado um cenário de total desrespeito aos direitos fundamentais do apenado, apresentando-se como um ambiente totalmente aversivo para qualquer espécie de recuperação do apenado.

É válido destacar que dentro deste contingente penitenciário cerca de 41% dos apenados são presos provisórios (BRASIL, 2014), ou seja, aqueles que ainda não possuem

uma condenação definitiva. Este dado demonstra que os operadores do direito penal pátrio visualizam a pena prisão como a forma mais indicada de se tratar o problema da criminalidade, aumentando o problema da superlotação carcerária.

Nogueira Júnior (2016, p. 2) leciona que "a aplicação das penas privativas de liberdade deve limitar-se às condenações de longa duração e aos condenados perigosos e de difícil recuperação, de forma a evitar todos os prejuízos decorrentes do encarceramento". Todavia, o que se percebe é que a prisão provisória ou pena privativa de liberdade tem sido aplicada de forma irrestrita, mesmo em casos onde seria possível a aplicação de outros meios alternativos de solução penal.

Também é importante ressaltar que a Lei de Execuções Penais prevê que o Estado deve propiciar aos apenados meios para que possam se aperfeiçoar no ponto de vista educacional, bem como fornecer aos mesmos a oportunidade de trabalhar, sendo estes pontos essenciais para a reconstrução da identidade do apenado.

Todavia, segundo levantamento do Infopen apenas 10,7% dos apenados em território nacional possui acesso à educação, enquanto 16% dos presos realizam algum tipo de trabalho no ambiente prisional (BRASIL, 2014).

Este cenário é extremamente desanimador, haja vista que vive-se em uma sociedade capitalista, onde o trabalho e a qualificação profissional assumem papel de destaques como ferramentas de inclusão social. Uma vez que estes pilares não são fornecidos pelo Estado torna-se muito mais dificultoso o processo de reinserção social do apenado.

3.3 Seletividade penal e a criação de um perfil do encarcerado

De acordo com os dados coletados pelo Infopen é possível traçar um determinado perfil do encarcerado, sendo estes, em geral pessoas jovens, com idade entre 18 e 34 anos, negros (67%), que não possuem o ensino fundamental completo (68%) e que, em regra, são indivíduos que cometeram crimes contra o patrimônio (furto, roubo, dentre outros.) ou então que possuem algum tipo de envolvimento com o tráfico de drogas, sendo que estas duas modalidades compõem aproximadamente 48% dos crimes cometidos pelos condenados, número assustadores se levarmos em consideração que o Código Penal prevê mais de 360 tipos de delitos, sem levar em considerações aqueles que se encontram em legislações esparsas (BRASIL, 2014).

Falcão (2013, p. 45) dispõe que "que os presos detidos são basicamente criminosos de baixa renda e que praticam crimes de rua, estando longe do ambiente carcerário os chamados crimes de colarinho branco".

Estes dados trazem dois importantes desafios para o processo de reconstrução da identidade do apenado. Primeiramente, a aplicação diferenciada do direito penal por parte dos operadores do sistema de justiça, que tendem a punir de forma mais gravosa os crimes praticados pelos indivíduos que se enquadram no perfil acima traçado e, em segundo lugar, desperta atenção para as questões sociais que se apresentam por trás da problemática da criminalidade.

O que não se pode olvidar é que o perfil dos condenados trazidos ao sistema penal traz ao Estado demandas específicas. Segundo Falcão (2013) a preponderância de pessoas oriundas das classes economicamente menos favorecidas e com baixo de grau de escolaridade ensejam a necessidade de se investir em políticas públicas preventivas e também o fornecimento de condições aos que já se encontram encarcerados para desenvolverem-se do ponto de vista laboral e educacional, fornecendo a estes indivíduos alternativas para que não migrem para o mundo do crime.

4 O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NO MODELO TRADICIONAL DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

Nos tópicos anteriores foram traçadas as principais diretrizes e desafios que regem o atual modelo de gestão penitenciária, ressaltando-se principalmente as dificuldades que se apresentam na realização da função social da pena.

Neste tópico, tentar-se-á construir um raciocínio que demonstre como a consecução da finalidade ressocializadora da pena esta relacionada com o processo de reconstrução da identidade dos indivíduos privados de liberdade, perpassando os possíveis percalços existentes no modelo tradicional que podem acabar por inviabilizar esta tarefa. Por fim, se tentará traçar como a atividade do psicólogo tem se desenvolvido dentro do modelo tradicional de execução penal.

4.1 Identidade como construção social

A proposta de analisar a questão da identidade na contemporaneidade se apresenta como uma "infatigável busca pela compreensão de significados assumidos e adjudicados pelos indivíduos às transformações experienciadas ao longo de suas vidas e, ainda, um dos maiores desafios teóricos da atualidade" (ALMEIDA apud MIRANDA, 2014, p. 125).

Deste modo, parte-se da ideia de que a identidade é, essencialmente, um fenômeno social, que se constrói e se transforma de acordo com as vivências do sujeito diante do seu quadro social. Camargo e Ferreira (2013, p. 186) aduzem que "as concepções de realidade, constituintes do mundo simbólico da pessoa, são desenvolvidas socialmente, através de um processo dialético em que o indivíduo é coprodutor tanto da sociedade como de si próprio".

Entretanto, é válido ressaltar que, apesar de o processo de construção da identidade sempre ter sido considerado um fenômeno social o modo como ocorria esta produção variou ao longo da história. Bauman (1998) denota que o surgimento da modernidade trouxe profundas alterações na noção de identidade valorizada dentro da sociedade contemporânea.

Em períodos anteriores a modernidade, a identidade era algo grupal, imposto pela coletividade, sobretudo devido à prevalência de pequenos grupos sociais, sendo,

primordialmente, uma identidade atribuída e não construída ao longo da vida do sujeito (BAUMAN, 1998).

Com o surgimento da modernidade, marcado pelo fenômeno da globalização, movimento que se caracteriza pelo intercâmbio constante de ideias e informações entre diferentes povos e culturas, a existência de grupos sociais fechados torna-se fato cada vez mais raro, o que ocasiona alterações severas no processo de construção da identidade.

Outro atributo marcante da globalização que acaba por influenciar no processo de construção da identidade consiste na transitoriedade das relações. Segundo Mocellim (2008) vivemos em um mundo onde a durabilidade não é mais um valor tão importante como no passado, pois habitamos um mundo pautado pela lógica do consumo, onde a identidade acaba por ser algo também consumível e, por isso mesmo, eminentemente transitória. Bauman (1998, p. 112-113) descreve este fenômeno como a modernidade líquida:

O mundo construído de objetos duráveis foi substituído pelo de produtos disponíveis projetados para imediata obsolescência. Num mundo como esse, as identidades podem ser adotadas e descartadas como uma troca de roupa. O horror da nova situação é que todo diligente trabalho de construção pode mostrar-se inútil; o fascínio da nova situação, por outro lado, se acha no fato de não estar comprometida por experiências passadas, de nunca ser irrevogavelmente anulada, sempre 'mantendo opções abertas'.

De acordo com este pensamento, pode-se deduzir que a construção da identidade passou a ser um processo eminentemente individual, embora com fortes influências sociais, formada através do modo particular como cada sujeito se apropria das diversas experiências que o mundo globalizado propicia. Sendo assim, passou-se de um momento em que a identidade era algo atribuído pelo grupo social para outro em que esta se apresenta como uma construção individual elaborada através da apropriação autônoma das experiências e valores sociais.

Além desta característica, é possível destacar também que a identidade, no contexto moderno, apresenta-se como algo sempre inacabado e incompleto, ou seja, em permanente processo de construção. Ciampa (1984) propõe que a construção da identidade se baseia num processo de constante metamorfose, em que o indivíduo se apresenta como alguém que nega constantemente a si mesmo e não se deixa cristalizar dentro de uma identidade pressuposta e anteriormente dada.

Braga (2008, p. 29) complementa este pensamento ao aduzir que "a identidade é ao mesmo tempo produto e processo. Produto como síntese de todas as nossas representações, e processo, enquanto as representações em si mesmas".

Também é importante destacar que o conceito de identidade serve tanto para diferenciar o sujeito dos demais, dando a ele uma característica própria e distintiva, como também para marcar uma atitude de pertencimento a determinado grupo, embora com ele não mais se confunda, como em tempos passados. Ciampa (1984) bem exemplifica este ponto ao falar sobre a temática do nome, sendo o prenome aquele exclusivo e próprio do sujeito, enquanto o sobrenome é compartilhado com os seus familiares, marcando uma atitude de pertencimento a este núcleo.

O processo de formação da identidade, descrito acima, inicia-se com o encontro da mãe e do bebê. A partir dessa primeira interação, tem início um processo de crescente diferenciação e também de identificações que vão-se ampliando em círculos cada vez maiores, à medida que a pessoa vai sendo inserida em outros grupos além do familiar. (LOUREIRO, 2004, p. 52).

Neste ponto, parte-se de uma visão de identidade que contrapõe qualquer modelo de explicação metafísica que a considere como algo estático e atemporal partindo-se de uma visão totalmente oposta, concebendo-a como puro movimento, desenvolvendo-se dentro de uma perspectiva histórica e temporal. Neste sentido, pedimos vênia para trazer o pensamento de Ciampa (1984, p. 70):

Ou seja: só posso comparecer no mundo frente a outrem efetivamente como representante de meu ser real quando ocorrer à negação da negação, entendida como deixar de presentificar uma apresentação de mim que foi cristalizada em momentos anteriores — deixar de repor uma identidade pressuposta — ser movimento, ser processo, ou, para utilizar uma palavra mais sugestiva se bem que polêmica ser metamorfose.

Bauman (1998) caminha no mesmo sentido, dispondo que o grande desafio da modernidade é evitar a fixação da identidade, sendo que qualquer medida que vise à adaptação do homem ao corpo social deve primar pela manutenção do processo constante de metamorfose de sua identidade.

E desse modo à dificuldade já não é descobrir, inventar, construir, convocar (ou mesmo comprar) uma identidade, mas como impedi-la de ser demasiadamente firme e aderir depressa demais ao corpo. O eixo da estratégia de vida pós-moderna não é fazer a identidade deter-se – mas evitar que se fixe. (BAUMAN, 1998, p. 114).

Deste modo, é sobre este conceito de identidade, entendida como fenômeno social e como uma eterna construção, que este trabalho tentará compreender como tem se desenvolvido o fenômeno de construção da identidade em indivíduos encarcerados, seja através do sistema tradicional de execução penal seja através de novos modelos alternativos de execução penal.

4.2 O poder disciplinar como marco estrutural da execução penal em meio fechado

Conforme já salientado, as prisões possuem como característica marcante o fato de serem instituições totais, marcadas pela concentração de um quantitativo de indivíduos dentro de um espaço onde são submetidos a uma vigilância constante, sendo que dentro deste ambiente as relações de poder apresentam uma importância fundamental.

Michel Foucault dedicou várias de suas obras para tratar das formas de exercício do poder ao longo dos tempos, buscando sempre ressaltar os impactos individuais e sociais de cada modalidade de uso do poder, possuindo um estudo voltado especificamente para o âmbito das penas. Foucault (2011) classifica as formas de exercício do poder em três, a depender do período histórico, sendo elas: o poder soberano, o poder disciplinar e o biopoder.

O poder soberano era exercido de forma ilimitada e as penas possuíam como característica marcante a exteriorização deste poder do soberano sobre seus súditos. Segundo Souza e Passos (2013) este período é marcado pela violência e crueldade das punições que eram, em sua grande maioria, destituídas de qualquer função social.

Neste período, a exibição pública da pena ganhava importância fundamental, sobretudo devido à necessidade constante de reafirmar a força do poder soberano. As penas eram aplicadas sobre o corpo do indivíduo e tinham como objetivo principal causar-lhe dor e sofrimento, sendo denominadas como verdadeiros suplícios (FOUCAULT, 2011).

Atualmente, em função das noções de humanização da pena que foram se construindo historicamente é difícil sustentar a manutenção deste modelo de poder, que, atualmente, não mais embasa a atuação estatal na aplicação das penas.

No fim do século XVIII e começo do XIX, a despeito de algumas grandes fogueiras, a melancólica festa de punição vai-se extinguindo. Nessa transformação, misturaram-se dois processos. Não tiveram nem a mesma cronologia nem as mesmas razões de ser. De um lado, a supressão do espetáculo punitivo. O cerimonial da pena vai sendo obliterado e passa a ser apenas um novo ato de procedimento ou de administração. (FOUCAULT, 2011, p. 13).

Já o biopoder trata-se de uma modalidade desenvolvida em tempos mais recentes e geralmente voltada para dominação de grandes grupos. Segundo Souza e Passos (2013, p. 74) é um poder que "está em todos os lugares, produzindo um efeito próprio, pois ele mesmo se faz produtos de verdades e saberes objetivantes".

Trata-se de uma forma ideológica de exercício do poder, onde as ideias que garantem a estabilidade de um grupo são perpetuadas as demais pessoas de forma silenciosa, garantindo uma dominação não sentida ou não percebida.

O poder politico, nessa hipótese, teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinserida nas

instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e outros. (FOUCAULT, 1999, p. 23).

Este modo de poder está totalmente permeado em nossa sociedade contemporânea, não se podendo, obviamente, excluir de seu raio de influência o ambiente carcerário. Todavia, neste contexto em especial uma espécie de poder apresenta-se de forma ainda mais marcante, trata-se do poder disciplinar.

O poder disciplinar veio como um modelo apto a substituir os suplícios evocados pelo poder soberano, sua finalidade principal era a "fabricação/modificação/objetivação de um tipo específico de indivíduo com o intuito genérico de extrair seu potencial produtivo e neutralizar sua capacidade de mobilização política" (SOUZA; PASSOS, 2013, p. 68).

Desta forma, o objetivo principal do poder disciplinar é moldar indivíduos, de forma a torná-los sujeitos dóceis e úteis, principalmente para que se possa extrair o máximo potencial produtivo dos mesmos com o mínimo de criticidade. Este modelo é extremamente útil e condizente com a ascensão do capitalismo, onde a punição por si só não fazia mais sentido, devendo estar vinculada a uma função específica, sendo, neste caso, o treinamento desse sujeito para que sirva as forças produtivas.

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma 'anatomia política', que é também igualmente uma 'mecânica do poder', está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fábrica assim corpos submissos e exercitados, corpos 'dóceis'. (FOUCAULT, 2011, p. 133).

Barreto também traz interessante linha de pensamento ao aduzir que:

A superlotação das prisões, as condições de vida a que os presos são submetidos e a violência existente no interior dos cárceres torna aversivo o ambiente do recluso. O interno tem a sensação de constante patrulhamento. A sensação de vigilância, o poder disciplinar e o medo da reação policial diante de qualquer ato intempestivo são fatores que oprimem o indivíduo e acabam por modelar uma identidade, de forma que o interno permaneça passivo. Ao recluso, resta apenas a possibilidade de ser servil e de se submeter ao sistema prisional, tornando mais eficiente a relação 'docilidade-utilidade'. (BARRETO, 2006, p. 587).

Esta finalidade seria alcançada através do uso das chamadas "disciplinas", que consistiriam num conjunto de estratégias e de modos de organização do tempo e do espaço que possibilitem uma coerção ininterrupta sobre os indivíduos, partindo do uso de mecanismos de controle minuciosos destinados a sufocar a individualidade e a criticidade daqueles que estão sujeitos a este poder.

A modalidade, enfim: implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos. Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de

docilidade-utilidade, são o que podemos chamar de 'disciplinas'. (FOUCAULT, 2011, p. 133).

É justamente neste contexto que surge a figura do panoptismo, sendo este o instrumento, por excelência, do poder disciplinar. A ideia de panóptico foi desenvolvida por Bentham através de uma figura arquitetural sob a forma de uma construção em anel, onde de forma centralizada estaria localizada uma grande torre e as celas seriam erigidas ao redor desta torre. Dentro da torre estará um vigia, capaz de observar todos os aprisionados, todavia os detentos não conseguem visualizar o vigia, nunca sabendo se estão ou não sendo vigiados.

Sendo assim, a função primordial do panóptico é estabelecer um mecanismo de monitoramento onde o sujeito esteja em constante vigilância, todavia não possa perceber se de fato esta ou não sendo vigiado. Em síntese, o panóptico pode ser caracterizado como "uma máquina de dissociar o entendimento do que seja "ver-ser visto", uma vez que, no anel periférico, o indivíduo sempre é visto, sem nunca poder ver e, já na torre central vê-se tudo, sem nunca ser visto" (MARINHO; REIS, 2014).

Este modelo é bem sucedido, pois repassa a tarefa de vigilância para o próprio encarcerado, haja vista que encontra-se sob o medo constante de estar sendo vigiado por um terceiro e, por isso, cumpre as regras. Com isto, a vigilância será permanente em seus efeitos, apesar de poder ser descontínua em sua ação (MARINHO; REIS, 2014).

Daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se descontínua em sua ação; que a perfeição do poder tenda a tornar inútil a atualidade de seu exercício; que esse aparelho arquitetural seja uma máquina de criar e sustentar uma relação de poder independentemente daquele que o exerce; enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são os portadores. (FOUCAULT, 2011. p. 191).

Não se pode negar que a ideologia perpassada pelo poder disciplinar subsiste ainda hoje nos ambientes carcerários, visto que o aprisionamento de indivíduos em um local específico submetidos à vigilância constante com o intuito de torná-los sujeitos dóceis e passivos é realidade que ainda hoje se apresenta.

O predomínio desta ótica no sistema prisional traz uma aparente contradição. Conforme ressaltamos anteriormente, o atual modelo globalizado de sociedade prima por uma construção da identidade pautada na autonomia do indivíduo, sendo esta concebida como uma metamorfose constante. Em contraponto, o poder disciplinar visa criar indivíduos dóceis, passivos e submissos, em momento nenhum valorizando a construção de uma identidade pautada na autonomia para os apenados.

Erikson (apud LOUREIRO, 2004) traz em sua reflexão que o estabelecimento de uma consciência sobre a identidade só pode ser alcançada através de uma participação ativa

do indivíduo na vida social, sendo um sentimento conquistado em ação que lhe dá uma sensação de pertencimento social e aceitação em um determinado grupo.

Entretanto, o que se percebe é que ao invés de contribuir para uma colocação do sujeito em movimento o ambiente carcerário acaba por estimular justamente a sua passividade, o seu fechamento existencial e, consequentemente, uma cristalização de sua identidade. Neste sentido, Braga (2008, p. 34) estatui que:

Todos os indivíduos da sociedade disciplinar estão sujeitos à ingerência desses mecanismos de poder que categorizam, fixa a identidade e limita as possibilidades de ser. Sendo a prisão instituição disciplinar por excelência, os indivíduos a ela submetidos vivem mais agudamente o processo de assujeitamento.

Deste modo, buscar-se-á analisar neste trabalho um modelo alternativo de execução penal, sendo este desenvolvido pela Apac, verificando-se como este modelo influencia na reconstrução da identidade dos encarcerados.

4.3 A mortificação do eu no âmbito das instituições totais

Ao tratar das instituições totais, Goffman (1987) aponta como uma característica fundamental destas a busca por uma ruptura com todos os vínculos anteriores em prol do ingresso no ambiente institucional.

Para o cumprimento desta finalidade são usadas diversas estratégias, como, por exemplo, a redução dos papéis sociais desempenhados pelo apenado, sendo que passará a ser, em tempo integral, um condenado, não mais possuindo as diversas alternâncias de representações que se fazem necessárias no cotidiano social.

Barreto (2006, p. 589) assinala que o preso "é destituído dos seus bens e os vínculos com o ambiente externo são rigorosamente substituídos por elementos institucionais"

Deste modo, pode-se concluir que a inserção no sistema prisional prima pela ruptura do indivíduo com os contextos externos dentro dos quais estava inserido, como se estes tivessem sido a causa de sua chegada ao ambiente carcerário.

Ao se tornar um internado, a pessoa é retirada do seu antigo universo social e inserida em um novo. Agora, a sua profissão, as suas habilidades e os seus hábitos não encontram mais espaço no mundo pequeno da instituição. O indivíduo que era esposo, pai e conceituado operário da indústria, por exemplo, não terá qualquer diferença de ordem prática no seu tratamento dentro da instituição em relação a um outro indivíduo que na sociedade extramuros era solteiro, sem filhos e avesso à ideia do trabalho produtivo. (MACEDO, 2004, p. 4).

Outra estratégia para a opressão do eu do encarcerado é a barreira imposta em relação ao mundo externo, sendo que o indivíduo passará a contar com pouco ou nenhum

acesso aos contextos que anteriormente frequentava, muitas vezes cumprindo sua pena bem longe do local onde vivia.

Além disto, a entrada na carceragem é acompanhada por um processo de despersonalização e desvalorização da individualidade, em que o encarcerado passa a usar "roupas uniformizadas, assim como os cortes de cabelo e medidas de tratamento padronizadas, sendo reflexos da perda da individualidade" (BARRETO, 2006, p. 589).

O preso também não poderá adentrar no ambiente institucional com os bens que possuía anteriormente e será despojado até mesmo de seu nome e de todas as suas particularidades. "Na instituição, o internado é despojado não só do seu patrimônio anterior, como ainda do seu nome, passando a ser conhecido como um número ou ainda epíteto pouco digno atribuído pelo pessoal dirigente da instituição" (MACEDO, 2004, p. 5).

Segundo Goffman (1987) a soma destes processos, de um lado a ruptura com os vínculos anteriores e, de outro, o tratamento massificado dos indivíduos, resulta na imposição de uma mortificação do eu perpetrada pelas instituições totais, onde o indivíduo se despe de todos os seus vínculos anteriores para se submeter a um processo que visa torná-lo um sujeito dócil e obediente.

Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele. (GOFFMAN, 1987, p. 24).

Deste modo, o que se percebe é que o ambiente prisional, na forma como é administrado atualmente, visa oprimir as individualidades do apenado, despindo-o de todos os vínculos anteriores. Todavia, não oferece novas possibilidades para uma reformulação do processo de construção da identidade, expondo o mesmo a um ambiente permeado por regras e valores que apenas tem valia no ambiente institucional, não possuindo nenhuma utilidade em sua vida pós-cárcere.

O isolamento da sociedade a política imposta pela Instituição Total oprime de tal forma o eu existente que deste, pouco sobra para uma reconstrução inserida no novo universo onde os papéis que lhe são exigidos são, via de regra, completamente distintos daqueles que exercia em sua vida pré-internação. (MACEDO, 2004, p. 7).

Barreto (2006) denomina este movimento como "prisionalização" ou "institucionalização", concebendo-o como a assimilação de uma série de valores que são completamente distintos daqueles valorizados no meio social, possuindo utilidade apenas no ambiente carcerário.

O corpo e a identidade do recluso são mortificados. Após serem libertos, os expresidiários sentem dificuldade em estabelecer relações interpessoais como consequência das experiências carcerárias. O retorno ao mundo liberto é um período

de transição que causa sofrimento ao indivíduo. A adaptação ao mundo livre exige uma ressignificação de crenças e valores na maioria das vezes antagônicos aos assimilados durante o período de aprisionamento. (BARRETO, 2006, p. 597).

Isto posto, mais uma contradição é apresentada, vez que a internalização dos valores do ambiente institucional pouco auxilia no cumprimento do projeto ressocializador do mesmo, haja vista que os valores impostos pelo ambiente prisional não contribuem para um processo de formulação da identidade do apenado que seja condizente com as exigências que a sociedade lhe fará após sua saída.

4.4 A cultura do encarceramento e o surgimento das organizações criminosas

Em que pese às contradições que acima foram listadas, não se pode olvidar que o problema da violência tem crescido em níveis alarmantes, fato este que não se deve exclusivamente ao fracasso do sistema prisional, mas que possui sua raiz em problemas sociais de difícil resolução.

Percebe-se hoje um verdadeiro abandono estatal perante determinadas parcelas da população, onde a ausência de políticas públicas e de programas que promovam a distribuição equitativa da renda acaba por gerar um ambiente propício para o surgimento de verdadeiros grupos paraestatais, que acabam por promover valores absolutamente contrários àqueles que o restante da sociedade valoriza e que o Estado busca tutelar por meio do ordenamento jurídico.

A presença destes grupos, conhecidos como organizações criminosas e, vulgarmente, como facções, se estende também para o ambiente carcerário e isto se dá, principalmente, pela total incapacidade do Estado de gerir a imensa quantidade de presos que são direcionados ao sistema carcerário, problema este originado pela cultura do encarceramento que se faz presente em nossa sociedade.

Batista (apud PEDROSO; MEINERZ, 2016, p. 12) dispõe que a cultura do encarceramento consiste na "tentativa de resolver problemas político-sociais gravíssimos mediante o aumento das penas, sendo um recurso amplamente utilizado na contemporaneidade".

Este pensamento permeia tanto a população quanto os operadores do direito que acreditam ser a pena de prisão o meio mais adequado para punir os indivíduos que cometeram um delito, sem demonstrar nenhuma preocupação com as consequências da inserção do detento num ambiente superlotado e com péssimas condições estruturais. Bitencourt elenca os problemas enfrentados pelo preso no ambiente carcerário:

[...] maus tratos, sejam eles verbais ou de fato, com aplicações de castigos cruéis; superlotação carcerária resultando na diminuição da privacidade do apenado e consequentemente no aumento dos abusos sexuais, sem falar na falta de higiene; condições deficientes de trabalho, podendo resultar na exploração do recluso ou no ócio completo; deficiência nos serviços médicos e psiquiátricos; regime alimentar deficiente; elevado consumo de drogas ocasionado pela corrupção de funcionários das penitenciárias; reiterados abusos sexuais e violência principalmente quando se trata de jovem recém-ingressos. (BITENCOURT, 1998, p. 156).

Diante de um sistema penal com estas características e com a demanda crescente de ingressos de presos no sistema, percebe-se que o Estado não possui condições de trabalhar efetivamente no processo de reconstrução da identidade do encarcerado, sendo que, diante das condições apresentadas, seu principal objetivo passa a ser manter a ordem dentro do ambiente prisional e, para consecução desta finalidade, passa a negociar ou fazer concessões para os indivíduos ou grupos que possuem influência no ambiente prisional.

Nessa esteira, uma vez que a instituição penal é estruturalmente incapaz de dominar completamente a massa de internos, a administração é induzida a abrirse às lideranças informais dos presídios, negociando e fazendo concessões, a fim de manter um nível satisfatório de controle sobre a população sob sua responsabilidade. Desse modo, da conjugação das instâncias de poder oficiais e extraoficiais, nascem benefícios para ambas as partes, na medida em que a massa permanece sob controle. (SHIMIZU, 2011, p. 90).

Desta forma, percebe-se que o poder, dentro do ambiente carcerário, passa a ser dividido entre o Estado (ordem formal) e pelos grupos ou organizações criminosas que detém o controle do presídio (ordem informal), sendo que, estas últimas, passam a possuir um papel bem mais relevante, pois a manutenção da ordem e a resolução dos conflitos cabem a esta, sendo as próprias facções que definem e executam as penas e regras cabíveis, enquanto o Estado apenas faz concessões para que se mantenha a estabilidade no ambiente prisional (PEDROSO; MEINERZ, 2016).

Este fato possui uma consequência gravíssima para a identidade do encarcerado e, consequentemente, para a consecução da função ressocializadora da pena, pois se o modelo de prisão originalmente estabelecido pelo Estado já não era apto a reinserir o apenado, pois estimulava a sua docilidade e passividade, este novo ambiente passa a ser ainda mais danoso, na medida em que as facções dominantes no presídio acabam por incutir nos presos à assunção de valores e o respeito a normas que são próprias destes grupos e que, na maioria das vezes, acabam por afrontar os ditames estatais.

A distribuição do poder de gerir a população prisional entre administração e presos se realiza pela incompetência e incapacidade do poder público em se constituir como instância gestora e mediadora legítima dentro do espaço prisional. A partir do momento em que o Estado não cumpre a legislação no que

diz respeito às suas obrigações e funções, sua legitimidade e autoridade desaparecem e se torna impossível implementar qualquer política pública de 'reabilitação' ou moralização da população que esta sob sua custódia. (DIAS apud PEDROSO; MEINERZ, 2016, p. 15).

De acordo com o que foi exposto, percebe-se que a manutenção do atual modelo de gestão carcerária não aparenta ser o mais benéfico para realização dos fins últimos da pena, seja pela incompatibilidade entre as exigências sociais e o indivíduo formado pela ambiente prisional, seja pela forte influência das organizações criminosas no ambiente prisional. Sendo assim, faz-se necessário pensar em modelos distintos de cumprimento de pena, mais condizentes que reconstrução do processo de identidade do encarcerado e pautados na valorização humana.

4.5 A atuação do psicólogo no sistema prisional tradicional

Diante de toda a discussão realizada sobre a lógica que fundamenta a existência do modelo tradicional de execução penal é cabível elaborar um tópico próprio que disserte especificamente sobre a atuação do psicólogo dentro deste contexto, englobando as principais diretrizes que norteiam sua prática neste ambiente.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2007), em documento que aponta as diretrizes para a atuação do psicólogo no sistema prisional, a instalação da lógica do poder disciplinar no ambiente carcerário contou com importante apoio do saber psicológico para sua sedimentação, assumindo o propósito fundamental de ser uma ciência capaz de operar e disciplinar os sujeitos.

A Psicologia é formatada nessas circunstâncias, em que a sociedade cria o status de sujeito, a individualidade, a identidade e a imagem e bens capitalistas que viabilizam a categorização, separação e marcação das pessoas, portanto, a disciplinarização. É a ciência que passa a ter o reconhecimento social de operar sobre os sujeitos. As prisões do século XVIII também são recolocadas nesse contexto, uma tecnologia corretiva com a finalidade de recuperar os sujeitos, por meio de um poder disciplinar de vigiar, deixando para trás a punição explícita, exemplar e pública. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 18). É importante ressaltar o entendimento de que o sistema prisional tem sua composição num modelo de sociedade embasado na exclusão, na disciplina, na estigmatização e na criminalização da pobreza como modos de enfrentar as infrações às leis e regras sociais, para os quais a psicologia, reconhecidamente, contribuiu para a legitimação. (MEDEIROS; SILVA, 2014, p. 102).

Com o intuito de cumprir a função primordial de disciplinar os sujeitos, percebeu-se ao longo da história o predomínio da um modelo médico-psiquiátrico permeando a atuação do psicólogo no ambiente prisional. A preponderância deste modelo tinha como consequências a patologização do crime e o segregacionismo entre indivíduo e sociedade.

A concepção de homem presente no paradigma etiológico se fundamenta na dicotomia entre indivíduo e sociedade, portanto a constituição do indivíduo é compreendida independente das condições concreta nas quais está inserido. Esta modalidade de pensamento, ao negar o aspecto histórico e social da constituição do sujeito, contribui para sedimentar ainda mais a explicação do comportamento criminoso e suas motivações com enfoque no indivíduo, sua personalidade e características orgânicas. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 3).

Deste modo, a construção da atuação do psicólogo no sistema prisional se deu através de uma lógica individualista, desconsiderando as origens sociais do fato delituoso, enfocando especificamente no sujeito e relegando a um segundo plano o contexto e as raízes sociais do crime.

O predomínio deste modelo médico psiquiátrico pode ser sentido inclusive na legislação nacional, vez que a Lei de Execuções Penais prevê a atuação do psicólogo em três momentos distintos no ambiente carcerário: na Comissão Técnica de Classificação, no Centro de Observação Criminológico e na realização do exame criminológico.

O exame criminológico é realizado logo após o ingresso do indivíduo no cárcere, tendo como função primordial "identificar, no início do cumprimento da pena, as múltiplas causas que, na história dos indivíduos, constituiriam fatores geradores da conduta delituosa, traçando assim um perfil psicológico com vista ao tratamento" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 38).

Já a Comissão Técnica de Classificação seria composta por uma equipe multidisciplinar que tem como função primordial a elaboração de um programa individualizado de execução penal, sendo também função desta equipe a de acompanhar a execução das penas privativas de liberdade, bem como emitir pareceres sobre a concessão ou não de benefícios e progressões de regime (MEDEIROS; SILVA, 2014).

Quanto ao Centro de Observação Criminológico este possui por incumbência principal a de realizar um prognóstico sobre o comportamento do apenado, tendo como intuito primordial subsidiar possíveis decisões judiciais.

Deste modo, é possível resumir que as atribuições legais do psicólogo inserido no ambiente carcerário são basicamente: "(a) exame diagnóstico, com objetivo de elaboração do projeto individualizador e (b) exame prognóstico, voltado à instrução dos incidentes do processo de execução penal" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 6).

As funções de diagnóstico e prognóstico nada mais são que reflexos da adoção do modelo médico-psiquiátrico a prática cotidiana do profissional da psicologia. É perceptível a inexistência de atividades voltadas para a efetiva transformação e

ressocialização do apenado, sendo predominante o emprego dos conhecimentos científicos para catalogar, analisar e, propriamente, julgar indivíduos condenados, vez que os laudos psicológicos influenciam fortemente as decisões judiciais.

O Conselho Federal de Psicologia (2010, p. 6) destaca que "o conhecimento psicológico a respeito dos reclusos produziu elementos para melhor controlá-los e, assim, contribuir para ratificação da disciplina social". Deste modo, percebe-se que a atuação do psicólogo conforme o modelo médico-psiquiátrico reforça o modelo disciplinar dentro do ambiente carcerário não contribuindo para o processo de reconstrução da identidade dos apenados.

Outro ponto que pode ser percebido na atuação do profissional da psicologia no ambiente carcerário diz respeito a uma subordinação entre o psicólogo e os membros do judiciário. Muitas vezes, a atuação do psicólogo limita-se a cumprir ordens judiciais com a elaboração de documentos que tem por finalidade embasar futuras decisões judiciais.

[...] focalizando a área penal, a modalidade de relação predominante entre o judiciário e a Psicologia é de subordinação. Muitas vezes, juízes chegam a indicar o instrumento a ser utilizado numa avaliação psicológica. Mesmo diante da alteração da Lei de Execução Penal (LEP), fato a ser tratado na sequencia deste capítulo, há juízes, resistentes a essa alteração, que continuam solicitando aos psicólogos exames criminológicos para concessão de benefícios ou progressão de regime, exigindo ainda prognóstico quanto à reincidência criminal. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 4).

Vale ser destacado que muitos psicólogos que atuam no sistema carcerário trabalham arduamente para que seja feita uma reconstrução da atuação profissional dentro deste espaço, todavia estes esforços demandam a alteração de toda a estrutura e lógica que prisionais, que, atualmente, se mostram incompatíveis com uma atuação humanizada por parte do profissional da psicologia. Silveira da Silva destaca que muitos profissionais se acomodam e naturalizam as condições de trabalho no ambiente prisional:

Vamos nos acomodando nesse lugar de ser avaliador do sujeito, analisador de comportamentos humanos. Vamos nos acomodando e não estranhamos mais a própria instituição, o mau cheiro e as condições físicas da instituição, os gritos dos internos pedindo ajuda, enfim, vamos achando natural que esses espaços sejam assim. Então, um grande problema é a perda do estranhamento das ações de contenção na instituição, achando que não há como intervir nos castigos institucionais. (SILVA, 2010, p. 48).

Deufemback (2010, p. 61) aduz que a atuação do psicólogo deve ser direcionada "para a liberdade e não para o encarceramento, uma atuação que repugna o exame criminológico e todas as ações de discriminação, de estigmatização referente ao preso e todo o processo de exclusão que a prisão significa".

Através destes relatos avalia-se que é necessário que se repense a prática do profissional da psicologia no ambiente penitenciário, buscando um modelo de execução penal que oportunize ao psicólogo a aplicação de um novo paradigma que não o médico-psiquiátrico, para que assim possa exercer um trabalho efetivamente transformador da identidade do apenado, trabalhando não apenas com o indivíduo isoladamente, mas com toda a sua rede de relações, exercendo, verdadeiramente, uma função social a partir do seu trabalho.

5 MÉTODO APAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AOS CONDENADOS

5.1 Contexto histórico

A metodologia Apac possui suas origens no ano de 1972, na cidade de São José dos Campos – São Paulo, tendo surgido a partir de estudos sobre o sistema carcerário desenvolvidos por um grupo de quinze cristãos, que constituíam a pastoral carcerária local, liderados pelo advogado e idealizador do método Mário Ottoboni.

Diante dos resultados obtidos através dos estudos, sobretudo o elevado nível de reincidência no ambiente prisional, passaram a buscar novas soluções para o sistema carcerário, apresentando alternativas que melhor cumprissem a função ressocializadora da pena, buscando reverter os altos de índices de reincidência. Inicialmente o grupo atuava sob a denominação "Amando o Próximo, Amarás a Cristo".

Neste mesmo ano o grupo começou a atuar na penitenciária de Humaitá, localizada na própria cidade de São José dos Campos, tudo isto através da assistência do juiz da comarca, Sílvio Marques Neto, sendo que a partir desta parceria com o poder público foi possível desenvolver pela primeira vez um trabalho com os apenados, fato este que, posteriormente, se transformaria no método Apac.

Em face dos êxitos alcançados com os presos da cadeia de Humaitá verificou-se a possibilidade de estender a metodologia para outros locais e, por isto, houve um aperfeiçoamento das diretrizes e princípios do método o que acabou por culminar com a criação da Apac, surgida no ano de 1974, sendo constituída como uma entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa e com personalidade jurídica própria, que viabiliza suas atividades a partir de convênios com a Administração Pública (FALCÃO, 2013).

Os pilares fundamentais da metodologia Apac são a valorização humana, pautada na preservação dos vínculos anteriores do apenado e no respeito a sua individualidade, e a reflexão moral, promovida através da evangelização.

Trata-se de um modelo revolucionário, pois é "uma prisão onde não existem policiais ou agentes penitenciários, tampouco armas; onde os próprios presos possuem as chaves das celas e onde o índice de reincidência gira em torno de apenas 15%" (SOARES, 2011, p. 74). Sendo assim, é uma metodologia que visa recuperar o indivíduo sem retirar sua autonomia na própria gestão de sua vida e do ambiente carcerário.

O sucesso da metodologia implementada em Humaitá espalhou-se pelo país, sendo que, de acordo com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (acesso em 21/09/2017), existem atualmente 147 Apacs no Brasil.

Embora o maior número de unidades esteja concentrado na região Sul e Sudeste é possível destacar que o Estado do Maranhão é o segundo do Nordeste com o maior número de Apacs, ficando atrás apenas da Bahia. Atualmente o Estado conta com oito unidades, localizadas nos municípios de São Luís, Viana, Itapecuru Mirim, Bacabal, Pedreiras, Timon, Balsas e Imperatriz.

No ano de 1986 houve a filiação entre a Apac e a *Prison Fellowship International* – *PFI*, órgão consultivo da Organização das Nações Unidas, esta parceria foi essencial para divulgação da metodologia ao redor do mundo, sendo que atualmente existem unidades espalhadas pelos seguintes países: Estados Unidos, Chile, Latvia, Nova Zelândia, Equador, Costa Rica, Modolva, Antigua e Barbuda, Austrália, Belarus, Bulgária, Canadá, Lituânia, México, Nigéria, Paquistão, Rússia, Senegal, Uganda, Ucrânia, Uruguai, Zimbabué, Alemanha, Noruega, Singapura, Guiné, Bolívia, Hungria e Colômbia (FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, 2017).

Atualmente, a Apac atua em conformidade com as diretrizes da Constituição Federal, do Código Penal e da Lei de Execuções Penais, através da participação de Juízes e do Tribunal de Justiça, embora nenhum agente estatal atue dentro das unidades, vez que o voluntariado é um dos pilares da metodologia.

Cabe a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) o apontamento das diretrizes nacionais de atuação das Apacs, bem como a administração de cursos e capacitações para aqueles que se interessem em atuar no método.

5.2 Metodologia Apac

Conforme já ressaltado, o pilar fundante da metodologia Apac é a valorização humana, por meio da qual busca-se possibilitar uma reconstrução na identidade do encarcerado sem desvalorizar sua história de vida pregressa bem como respeitando sua dignidade e os direitos humanos.

Ottoboni (2006, p. 29) traça uma definição nos seguintes termos "trata-se de um método de valorização humana, voltado para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, logrando, dessa forma, o propósito de proteger a sociedade e promover a justiça".

Neste ponto, já se percebe uma diferença crucial em relação ao modelo tradicional de execução penal. Enquanto neste último busca-se uma total ruptura com os vínculos anteriores do apenado, partindo da crença de que estes foram à causa para o seu encarceramento, na metodologia Apac grande parte destes vínculos são valorizados, preservando-se as relações com a família, amigos e comunidade, partindo-se da crença de que a manutenção desses vínculos somados a novos valores aprendidos durante o tempo de cumprimento de pena serão essenciais para o processo de reconstrução da identidade do encarcerado.

A Apac prima sempre pela municipalização da execução penal, de modo que o indivíduo tenha possibilidade de cumprir sua pena na localidade onde reside e possui seus laços, de modo a estimular a mantença de seus vínculos.

A Apac se opõe à centralização penitenciária, que determina o cumprimento das penas em estabelecimento prisional (penitenciária ou outra denominação) central, geralmente localizado na capital de cada unidade da Federação, ou nas cercanias da capital, ou, na melhor hipótese, em estabelecimento (prisional) regional, localizado no centro de região geográfica de estados de grande porte ou de 'médio para grande'. Ao contrário, apregoa à descentralização, isto é, o cumprimento da pena em prisões de pequeno porte, quando muito médio, situadas na comarca. (OTTOBONI, 2014a, p. 57).

Ottoboni (2014a) destaca ainda que o método é marcado pela disciplina, vez que exige estrita obediência às normas e valores que o permeiam e também pela voluntariedade, haja vista que apenas aqueles presos que desejam se engajar e aceitar as propostas trazidas pela Apac é que serão aceitos, não havendo ingresso sem que haja a opção do apenado pela sua entrada.

Com o intuito de cumprir suas finalidades a Apac pauta sua atuação em doze elementos fundamentais, que norteiam todas as atividades desenvolvidas e bem demonstram as finalidades do método e os meios utilizados para alcançar tais fins.

Segundo a Cartilha Apac, construída pelo Projeto Novos Rumos, o método possui doze elementos fundamentais, que disciplinam o trato com a pessoa do condenado e visam a ressocialização do mesmo, sendo eles: a participação da comunidade, o trabalho, a religião, a assistência jurídica, a assistência à saúde, valorização humana, a família, o voluntário, recuperando ajudando recuperando, o Centro de Reintegração Social, o mérito e a Jornada de Libertação com Cristo (MINAS GERAIS, 2009). A partir de agora tratar-se-á especificamente de cada um dos elementos.

a) Participação da comunidade

Trata-se de uma peculiaridade trazida pelo método Apac, vez que a participação da comunidade é considerado ponto essencial na recuperação dos presos, de modo que um dos

objetivos primordiais deste princípio é aproximar a comunidade da execução penal, haja vista que os benefícios trazidos por uma plena ressocialização do encarcerado são sentidos principalmente pela comunidade local.

De acordo com Silva (2015, p. 8) "Acredita-se que o acompanhamento da comunidade no processo de recuperação, atuando de forma acolhedora e sem discriminações é fundamental para que o recuperando possa se reinserir na sociedade e não cometer novos delitos".

De acordo com este postulado, a execução penal não é tarefa atribuível exclusivamente ao Estado, como ocorre no modelo tradicional de execução penal, mas sim uma atividade que deve ser desempenhada através de uma parceria entre a Administração Pública e a sociedade como um todo, cada uma assumindo seu papel. A existência desta parceria encontra-se prevista até mesmo na lei de execuções penais, em seu artigo 4° ao prever que "O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança" (BRASIL, 1984, não paginado).

As leis levadas ao conhecimento público, que alteram nosso ordenamento jurídico na esfera penal e criam as execuções criminais, podem ser – e acreditamos que sejam – da melhor técnica, em razão da festejada cultura de seus autores, mas encontrarão resposta na sabedoria popular que diz: 'Está tudo certo, mas não está nada resolvido', porque mais uma vez seus inspiradores adormeceram na periferia da questão. Enquanto o Estado não apoiar a única fórmula existente capaz de produzir e que se consubstancia na participação da comunidade, por intermédio de entidades organizadas juridicamente, e descentralizar presídios, fazendo com que a comunidade assuma sua população prisional, nenhum fruto será colhido, por melhor que seja a legislação. (OTTOBONI, 2014b, p. 39).

O principal exemplo da aplicação deste elemento se manifesta no fato de que dentro das Apacs apenas atuam voluntários, ou seja, pessoas pertencentes à comunidade e que prestam um trabalho gracioso por acreditarem na metodologia e nos seus valores, não havendo concurso de agentes estatais.

Deste modo, pode-se dizer que a Apac prima por um modelo de cogestão penitenciária, onde Estado e comunidade trabalham lado a lado, quebrando com a lógica do sistema prisional comum onde à tarefa fica a cargo exclusivamente do Estado, com pouca ou nenhuma participação comunitária (ANDRADE, 2015).

b) Trabalho

Não se pode olvidar que vivemos no bojo de uma sociedade capitalista onde a figura do trabalho assume vital importância no processo de integração social de qualquer indivíduo. Entretanto, segundo Mario Otobonni (apud FALCÃO, 2013) o trabalho faz parte do contexto e da proposta da metodologia Apac, todavia não deve ser o único elemento fundamental, pois ele sozinho não recupera o indivíduo.

Em que pese o fato do Código Penal e também da Lei de Execuções Penais preverem a obrigatoriedade do trabalho em todos os regimes de cumprimento de pena previstos no modelo tradicional de execução penal não se percebe tal aplicabilidade em plano prático, seja pela impossibilidade de oferecer trabalho ao grande contingente de apenados ou então pela falta de aceitação por parte do mercado de trabalho (BRANDÃO; TIMBÓ, 2013).

É importante destacar que a execução penal no Brasil é feita através de regimes, iniciando-se no regime mais gravoso e, progressivamente, passando para outros menos gravoso, com aumento gradual na liberdade do indivíduo, objetivando que sua reinserção social seja feita aos poucos enquanto cumpre a pena.

No Brasil, o Código Penal e a Lei de Execução Penal adotaram o sistema progressivo ou inglês. De fato, o art. 33, §2°, do Código Penal diz que 'as penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva'. E o art. 112 da Lei de Execução Penal preceitua que a 'pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso'. (MASSON, 2017, p. 646).

Existem três regimes de pena: fechado, semiaberto e aberto. A forma como o trabalho é exercido em cada um dos regimes varia e isto também se aplica a metodologia Apac. Deste modo, visa-se uma inserção gradual do apenado no mundo do trabalho, de modo que se acostume a uma rotina em que o labor é parte integrante.

Segundo Falcão (2013), no regime fechado, mais gravoso, busca-se a prática da laborterapia, evitando a inserção imediata do aprisionado em um trabalho maçante e desestimulante, sendo que neste regime o trabalho é desenvolvido dentro da unidade prisional. O artesanato é uma atividade bastante praticada, sendo que os produtos são comercializados com o intuito de dar ao apenado um retorno financeiro por seu trabalho.

Já no regime semiaberto o foco volta-se para a definição de uma profissão, admitindo-se a participação em cursos técnicos, profissionalizantes e até mesmo o trabalho externo, haja vista o maior grau de liberdade concedido por tal regime.

A [...] LEP favorece as saídas para estudos. Valendo-se desse dispositivo legal, a entidade deve se esforçar para encaminhar o recuperando para cursos profissionalizantes e, se for o caso, conseguir bolsas de estudos para formar mão de obra especializada em estabelecimentos da cidade, tais como: sapataria, padaria, alfaiataria, oficina mecânica, etc. (OTTOBONI, 2014a, p. 77).

No regime aberto dar-se-á a plena inserção do apenado por meio do trabalho, onde passará a desempenhar a profissão definida de forma integralmente externa, possuindo um maior nível de integração social com a comunidade, sendo o passo final antes do seu pleno retorno a sociedade.

c) Religião

Considerando a figura dos idealizadores do método, em sua maioria religiosos, seria de se esperar que a religião possuísse um papel fundamental no processo de recuperação do apenado. Todavia, a presença deste elemento é bastante polêmica, principalmente no que diz respeito à obrigatoriedade de se professar uma religião específica e também no que tange a compatibilidade entre o método e a laicidade do Estado.

Grande parte daqueles que se debruçam sobre a metodologia aduzem que todos os encarcerados devem, obrigatoriamente, possuir uma religião, embora a escolha de qual doutrina seguir seja de atribuição exclusiva do apenado, não havendo a imposição de nenhuma religião. Este pensamento se sustenta, pois seus idealizadores partem do pressuposto que "transformação moral do condenado dar-se-á por meio da religião onde, sem que haja, em teoria, a imposição de credos, o preso tem que, imperiosamente, possuir uma religião" (FALCÃO, 2013, p. 55).

O método Apac proclama a necessidade imperiosa do recuperando fazer a experiência de Deus, ter uma religião, amar e ser amado, não impondo este ou aquele credo. A religião é fundamental para a recuperação do preso, a experiência de amar e ser amado desde que pautada pela ética, e dentro de um conjunto de propostas onde a reciclagem dos próprios valores leve o recuperando a concluir que Deus é o grande companheiro, o amigo que não falha. Então Deus surge como uma necessidade, que nasce espontaneamente no coração do recuperando para que seja permanente e duradoura. (GUIMARÃES JÚNIOR apud SOARES, 2011, p. 76).

O próprio idealizador do método, Ottoboni (2001, p. 78), parece compartilhar este pensamento ao aduzir que:

A religião é fator primordial, a experiência de Deus de amar e ser amado, é de uma importância incomensurável, desde que pautada pela ética e dentro de um conjunto de propostas em que a reciclagem dos próprios valores leve o recuperando a concluir que Deus é o grande companheiro.

Partindo-se deste entendimento seria inviável o ingresso na metodologia de um indivíduo declaradamente ateu. Entretanto, este pensamento não é compartilhado por todos os estudiosos sobre a metodologia, como Andrade (2015), declarando que o objetivo da Apac não seria obrigar o preso a se filiar a uma determinada crença, mas sim proporcionar uma reflexão moral, estimulada através de atividades e momentos propícios, que teriam como objetivo uma ressignificação de valores por parte do apenado.

[...] deve-se ter claro que a Apac não é uma entidade religiosa e não se presta a proselitismo religioso às custas do Estado. Mesmo porque, defende o princípio da laicidade e está aberta a todos os apenados nas comarcas que tenham um Centro de Reintegração Social, independentemente de religiões e acessível, inclusive, a quem não professe qualquer crença. (ANDRADE, 2015, p. 58).

É válido ressaltar que o Método Apac funciona em total conformidade com as disposições legais sobre a execução penal, sendo seu funcionamento condicionado à

participação de juízes locais, do Tribunal de Justiça e também do Ministério Público. Sendo assim, sua aplicabilidade esta sujeita ao cumprimento de todos os postulados do Estado Democrático de Direito, incluindo não só as normais penais relativas ao tema, mas também as normas constitucionais, devendo, portanto, valorizar o direito individual à liberdade religiosa, estando incluída neste aspecto a possibilidade de não cultuar nenhum religião.

Outra questão bastante discutida recai sobre a possibilidade da realização de parcerias entre a Administração Pública e a metodologia Apac, haja vista que o Estado brasileiro é laico, não professando uma religião oficial. Deste modo, a destinação de recursos públicos para uma entidade que partilha preceitos religiosos específicos seria um modo de financiar uma determinada religião.

Soares (2011, p. 78) aduz que o Estado "ao aplicar o método Apac, financiado em parte pelo erário público, aplica uma metodologia cristã na execução da pena" e conclui que se o Estado "é realmente laico, não pode gastar dinheiro público com associações de caráter religioso, já que os benefícios que elas oferecem servem apenas a alguns e não a todos".

Nessa forma de governo, dentre vários outros motivos, não se admite uma mistura das esferas desses poderes, pois, se o Estado interfere sobre os valores íntimos dos cidadãos (âmbito de atuação da igreja se assim desejar e permitir a pessoa), é a própria liberdade de consciência, pilar de uma democracia, que é afetada, e, portanto, o próprio modelo republicano é ameaçado. Daí, o artigo V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dizer, em seu inciso VI, que 'é inviolável a liberdade de consciência e de crença [...]'. Sendo assim, não cabe ao Estado definir, ainda que de modo indireto, a consciência de cada um. Frise-se que faz parte da consciência de cada cidadão a crença que ele possui. Ora, ao financiar o método Apac, o Estado financia a Jornada com Cristo e a Experiência de Deus. Assim ele diz qual o tipo de consciência espera dos cidadãos e isso ele não pode fazer. (SILVA, 2011, p. 80).

Todavia, para aqueles que entendem que a metodologia Apac não obriga o apenado a pronunciar uma religião especifica não existiram maiores inconvenientes, vez que, deste modo, seria garantida a plena liberdade religiosa ao encarcerado e, consequentemente, manter-se-ia a laicidade estatal na execução penal.

Em que pese as eventuais controvérsias não há dúvidas de que a religião é um dos elementos essenciais do método Apac, haja vista que se trata de uma das ferramentas utilizadas para propiciar a reflexão moral perante os apenados.

d) Assistência Jurídica

Consiste no auxílio prestado pelos voluntários em relação à situação processual dos encarcerados. Tal assistência é fundamental, pois se trata de um ponto de grande preocupação dos apenados. Entretanto, o trabalho prestado pelo voluntariado será diferente daquele prestado por um advogado particular, haja vista que a busca por concessão de

determinados benefícios apenas será feita caso se demonstre o efetivo merecimento por parte do reeducando.

É válido ressaltar que a assistência apenas será prestada perante o preenchimento de alguns requisitos, enumerados por Falcão da seguinte forma:

Entretanto, o Método ressalva alguns pontos: a assistência, prestada por voluntários, deve restringir-se aos condenados engajados na proposta Apac; deve ser prestada apenas aos confirmadamente pobres; o trabalho desenvolvido não deve ser encarado como o mais importante do Método, já que prima-se por reintegrar o preso, não apenas por liberá-lo sem mérito; os voluntários devem atuar dentro de programas de trabalho sérios, sempre atentando ao prescrito legalmente, sem agir com cunho protetivo. (FALCÃO, 2013, p. 55).

e) Assistência à Saúde

Segundo a Cartilha Apac, construída pelo Projeto Novos Rumos, a assistência à saúde será prestada em caráter preventivo e curativo, envolvendo atendimento médico, farmacêutico, psicológico e odontológico, prestado preferencialmente através de atividades voluntárias (MINAS GERAIS, 2009).

Quando a complexidade ou emergência do caso demandar o atendimento externo como no caso de "controle de doenças de consultas com especialistas e realização de exames laboratoriais, há a escolta, sem policiais, feita geralmente por voluntários, ao pronto socorro local" (SILVA, 2015, p. 10).

f) Valorização Humana

Conforme já destacado, a valorização humana é o pilar base da metodologia, sendo que a aplicação de todos os demais elementos deve leva-la em consideração. Toda a dinâmica proposta pela Apac visa à assunção de papéis de protagonismo pelo apenado, vez que este participa ativamente da gestão da instituição. Exemplo disto reside no fato de que aos próprios presos é destinada a função de realizar a segurança da instituição, carregando, inclusive, as chaves dos seus próprios dormitórios.

As Apacs distinguem-se do Sistema Prisional tradicional na medida em que nas Associações o preso, aqui chamado de reeducando, é o protagonista de sua recuperação, tornando-se corresponsável por ela, estabelecendo-se uma disciplina rígida aos presos, em que prima-se pelo respeito, pela ordem e pelo trabalho. Além disso, o voluntariado é plenamente exercido, e apenas há salário para aqueles indivíduos que, imbuídos de funções estritamente administrativas, precisam receber pagamento, como por exemplo, os tesoureiros. Não há concurso de qualquer agente do Estado, como policiais ou agentes penitenciários, e a segurança interna é realizada pelos próprios recuperandos. O voluntariado dá origem ainda à participação da comunidade na assistência espiritual, médica, psicológica, educacional e jurídica. (FALCÃO, 2013, p. 53).

O método Apac busca reconstruir a identidade do apenado através da sua valorização enquanto ser humano, evitando qualquer prática que inferiorize ou estigmatize o apenado.

O preso se mascara. Mostra-se o 'tal', mas no funda se sente um lixo. Por isso, o método Apac tem por objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, e nesse sentido todo o trabalho deve ser voltado para reformular a autoimagem do homem que errou. Chamá-lo pelo nome, conhecer sua história, interessar-se por sua vida, visitar sua família, atendê-lo em suas justas necessidade, permitir que ele se sente a mesa para fazer as refeições diárias e utilize talheres: essa e outras medidas irão ajudá-lo a descobrir que nem tudo está perdido [...]. (OTTOBONI, 2014b, p. 87).

Outro ponto em que percebe-se a manifestação deste postulado diz respeito a valorização da história de vida e da identidade trazida pelo apenado no momento em que adentra na Apac. Sendo assim, o indivíduo será chamado pelo nome, sua história de vida será alvo de interesse e os laços sociais que anteriormente possuía serão mantidos, através de atividades e momentos de encontro com a família e os amigos.

Ottoboni (apud FALCÃO, 2013, p. 56) aponta que "Aqui, prima-se por dar tratamento mais solidário ao preso: chamá-lo pelo nome, conhecer sua história, visitar sua família, permitir o uso de objetos básicos – como talheres, artigos de higiene pessoal, etc. – dentre outros pontos".

Neste momento, são perceptíveis duas diferenças em relação à metodologia tradicional: primeiramente, busca-se a reconstrução da identidade do apenado pautada na autonomia, haja vista que este assumirá papéis de regência dentro da instituição. Em segundo lugar, este processo de reconstrução parte da valorização dos vínculos anteriores do apenado para que, a parte deste ponto, reformule sua identidade.

g) Família

De acordo com o Projeto Novos Rumos, "No método Apac, a família do recuperando é muito importante, por isto, existe a necessidade da integração de seus familiares em todos os estágios da vida prisional, como um dos pilares de recuperação do condenado." (MINAS GERAIS, 2009, p. 23).

Deste modo, busca-se envolver a família em todo o processo de recuperação do encarcerado, haja vista que este será o núcleo com o qual será estabelecido maior contato após a saída.

[...] o método Apac oferece aos familiares Jornadas de Libertação com Cristo (retiros espirituais) e cursos regulares de Formação e Valorização Humana, buscando ainda proporcionar todas as facilidades possíveis para o estreitamento dos vínculos afetivos. Nesse sentido, é permitido ao recuperando manter correspondência e contatos telefônicos diários com os familiares. São ainda, incentivadas visitas especiais no Dia das Crianças, no Dia dos Pais, no Dia das Mães, no Natal, na Páscoa, etc. Aos familiares é dada orientação sobre a forma de se relacionar com os recuperandos, evitando assuntos que provoquem angústia, ansiedade e nervosismo, que acabam influindo na disciplina do preso. (OTTOBONI apud SILVA, 2015, p. 11).

Além disto, é válido destacar que neste ponto a metodologia Apac vai além da pessoa do condenado, buscando recuperar também sua família, auxiliando-a para que possa se

estruturar, pois entende-se que a recuperação do preso sem a reestruturação da família poderia contribuir para que os resultados alcançados dentro da instituição não se mantivessem por um longo período.

É preciso saber que preparar o recuperando convenientemente e depois devolvê-lo à fonte que o gerou, sem transformá-la, com certeza vai dificultar a reinserção social daquele que cumpriu pena. É necessário, pois, mudar também o ambiente do qual ele emergiu. (OTTOBONI apud SILVA, 2015, p. 11).

Com o objetivo de cumprir esta finalidade busca-se auxiliar as famílias que dependiam economicamente do apenado, bem como são realizadas visitas periódicas e busca-se fornecer auxílio educacional, médico, profissionalizante, bem como outras atividades que se façam necessárias (FALCÃO, 2013).

h) Voluntário

Conforme já destacado, as atividades realizadas pela Apac ocorrem pela via do voluntariado, através do trabalho gratuito, partindo-se da crença de aqueles que se oferecem para prestar um serviço de forma graciosa o fazem por acreditarem na metodologia e por estarem comprometidos com o processo de recuperação do apenado.

Para estarem afinados com as diretrizes e propostas da metodologia os voluntários passam por um curso de formação ofertado pela FBAC.

Dentro deste bojo é válido destacar que cada preso possui um casal de padrinhos dentre os voluntários, que tem por objetivo assessorar os apenados, auxiliando-os a reconstruir a imagem e os vínculos familiares que possam ter sido prejudicados ao longo de sua história de vida (OTTOBONI, 2006).

i) Recuperando ajudando recuperando

Diz respeito à cooperação mútua que deve existir entre os presos para a resolução dos problemas do cotidiano. Segundo Ottoboni (2014a) este postulado se manifesta em dois momentos específicos: na escolhe de representantes de cela e também na formação do Conselho de Sinceridade e Solidariedade.

O representante de cela consiste na escolhe de um reeducando que terá como tarefa dirigir os demais, garantindo a manutenção da cooperação, da disciplina e da harmonia no ambiente carcerário.

Já o Conselho de Sinceridade e Solidariedade é formado exclusivamente por presos, sendo um órgão auxiliar de administração da Apac, sendo que sua função é "colaborar em todas as atividades, opinando acerca da disciplina, segurança, distribuição de tarefas, realização de reformas, promoção de festas, celebrações, fiscalização do trabalho para o cálculo de remição de pena, etc." (OTTOBONI, 2014b, p. 71).

j) Centro de Reintegração Social

Trata-se do prédio em que a Apac desenvolve suas atividades. Conta com três pavilhões distintos, cada um agregando presos de um determinado regime, de modo a atender as peculiaridades de cada um.

Vale relembrar, que o local onde se situam os Centros de Reintegração Social é o mais próximo possível da onde os presos possuam seus vínculos afetivos e familiares, tendo como intuito principal garantir a municipalização da pena. Ottoboni (2014a, p. 97) se posiciona neste sentido ao dispor que "o recuperando não se distancia de sua cidade e encontra, logicamente, apoio para conquistar uma liberdade definitiva com menos riscos de reincidência, além de se sentir protegido e amparado como ser humano".

k) Mérito

A Lei de Execuções Penais determina que a progressão de regime apenas se realizará mediante o mérito do apenado, a ser aferido no caso concreto. No modelo tradicional de execução penal o cumprimento deste requisito se restringe a obediência das normas vigentes no ambiente carcerário, sendo que a mera ausência de comportamentos violadores das normas prisionais já se apresente como fator suficiente para autorizar a progressão de regime.

No Método Apac, por outro lado, a análise é mais aprofundada, sendo que o mérito será apurado através da participação ativa do apenado no cotidiano da instituição, envolvendo a sua atividade laboral, seu comportamento como representante de cela, relacionamento com os voluntários e outros reeducandos, dentre outras medidas (OTTOBONI, 2014a).

Todo o histórico de atividades do apenado é lançado na sua "pasta-prontuário, que compila toda sua conduta desde que adentrou na Unidade. A partir disso, o recuperando pode angariar benefícios de progressão a partir do seu bom comportamento" (FALCÃO, 2013, p. 57).

l) Jornada de Libertação com Cristo

Trata-se de um encontro, realizado anualmente, onde são realizadas várias atividades (palestras, testemunhos, dentre outras) que visam promover a reflexão moral por parte do apenado.

A Jornada de Libertação com Cristo é o ponto alto da metodologia. São três dias de reflexão e interiorização com os recuperandos. A equipe de expositores deve ser formada, de preferência, por membros do grupo de voluntários, daqueles que vivem os problemas que afligem o dia a dia dos 'jornadeiros'. A Jornada nasceu da necessidade de se provocar uma definição do recuperando sobre a adoção de uma nova filosofia de vida, cuja elaboração definitiva levou 15 anos de estudos,

apresentando uma sequencia lógica, do ponto de vista psicológico, das palestras, testemunhos, músicas, mensagens e demais atos, com o objetivo precípuo de fazer o recuperando repensar o verdadeiro sentido da vida. (OTTOBONI, 2014b, p. 99-100).

Neste momento, também prima-se pela participação da família, de modo a manter e fortalecer os vínculos do apenado com este núcleo. A Jornada de Libertação pode ser retratada como um momento de reflexão de todos os resultados e progressos obtidos durante o ano de trabalho, colhendo as transformações perpetradas.

6 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

6.1 Percurso metodológico

O principal intuito deste trabalho foi o de investigar a construção da identidade do encarcerado, perpassando uma análise do sistema de execução penal tradicional e também as inovações trazidas pela metodologia Apac. Dessa forma realizamos uma pesquisa qualitativa, do tipo descritiva, de cunho documental e histórico onde foram entrevistados profissionais diretamente relacionados a essa prática. Para atingir os objetivos delineados a pesquisa foi dividida em algumas etapas, não como forma de fragmentá-la, mas para facilitar a compreensão do processo de sua construção.

Para iniciar a delimitação do tema foi necessária uma revisão bibliográfica e documental buscando informações já existentes sobre a temática na literatura científica e nas legislações brasileiras relativas ao saber psicológico e a justiça. Neste sentido a consulta em documentos (portarias, editais, publicações no diário oficial, projetos de implantação etc.), livros, folhetos, relatórios, dissertações dentre outros materiais de apoio, muito contribuiu para construir uma visão (mais ampla) vasta sobre a construção da identidade do encarcerado e a metodologia Apac e como ela tem sido compreendida e analisada.

Para Polit, Beck e Hungler (2004), uma revisão de pesquisa deve proporcionar aos leitores um resumo objetivo e minucioso do conhecimento atual sobre um tópico. A revisão deve apontar tanto as consistências quanto as contradições na literatura e oferecer possíveis explicações para as inconsistências. Severino (2007) ainda aponta que a pesquisa bibliográfica se realiza a partir do registro disponível, decorrentes de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, dissertações e teses.

Considerando que o uso de documentos em pesquisa deve ser apreciado e valorizado, Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) ressaltam a riqueza de informações que podemos extrair e resgatar dos documentos porque sua utilização possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural.

Toda a pesquisa documental e bibliográfica tem como principal função servir de pano de fundo para a compreensão dos relatos das experiências vividas pelos participantes da pesquisa. Como forma de fundamentação acerca da construção da identidade do encarcerado inserido na metodologia Apac, foi necessário esclarecer alguns pontos teóricos fundamentais. Dessa maneira foi realizada uma reconstituição histórica do método Apac, perpassando uma análise comparativa com o modelo tradicional de execução penal e finalizando com uma

discussão sobre os reflexos deste modelo no processo de construção da identidade dos encarcerados, sempre buscando pontuar a atuação do profissional da psicologia no contexto carcerário. Para tanto, deixamo-nos guiar por teóricos como Ottoboni (2006, 2014a, 2014b), Greco (2017), Falcão (2013), Andrade (2015) e publicações do Conselho Federal de Psicologia que tratem sobre a atuação do profissional da Psicologia no sistema carcerário.

Também foi importante situar o leitor sobre os aspectos legais do tema, destacando a legislação relativa ao Direito Penal etc. Para tal apresentamos elementos da legislação internacional e brasileira, especialmente sobre os tratados internacionais de Direitos Humanos (produzidos em nível global e também na América), a Constituição Federal, o Código Penal, a Lei de Execuções Penais, dentre outros instrumentos normativos referentes à temática.

Para conhecer as questões relativas à construção da identidade do encarcerado buscou-se primeiro analisar os paradigmas básicos que fundamentam o atual modelo prisional, partindo-se para tanto das obras de Foucault (2011) como também de Goffman (1987) para então fazer uma articulação com as noções de identidade trazidas por autores como Ciampa (1984), Bauman (1998, 1999) e Eriksson (apud LOUREIRO, 2004).

Após este trabalho de fundamentação teórico-documental adentrou-se numa fase da pesquisa onde foram realizadas as entrevistas com os participantes escolhidos. A escolha do uso de entrevistas para a expressão dos participantes ocorreu por compreendermos que seria a técnica mais apropriada para apreender a experiência vivida dos participantes através de seus relatos. A modalidade de entrevista escolhida é a entrevista não estruturada. A escolha dessa modalidade de coleta de dados ocorreu por ser uma estratégia que possibilita a emergência de conteúdos espontâneos, a partir de uma perguntas principal disparadora (APÊNDICE A) e da possibilidade de formulação de outros questionamentos durante a entrevista. Para Triviños (1987) a entrevista favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade, além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações. Gil (1999) ressalta ainda que a modalidade de entrevista não estruturada permite a livre expressão do entrevistado ao mesmo tempo em que garante a manutenção de seu foco pelo entrevistador. Dessa forma temos uma pesquisa com metodologia qualitativa do tipo descritivo, para investigar dados relacionados a temática pertinente.

Como a presente pesquisa se utilizará da metodologia fenomenológica em pesquisa, Macedo e Caldas (2011) ressaltam que uma das técnicas mais comumente adotadas nas pesquisas fenomenológicas é a entrevista aberta com uma pergunta disparadora, proposta esta feita inicialmente por Amatuzzi (1996), cuja vantagem é colocar o sujeito em contato

com suas experiências favorecendo que as descreva de acordo com seus critérios pessoais, viabilizando ao pesquisador caminhar pelo discurso do sujeito, podendo também interferir em momentos específicos da entrevista, sempre sem comprometer o livre relato.

Ranieri e Barreira (2010) afirmam que a elaboração do instrumento de coleta busca condizer com o tipo de investigação, isto é, a natureza do objeto e do objetivo solicita determinado instrumento. No caso da pesquisa envolvendo as experiências vividas de pessoas, tal instrumento pode ser denominado de entrevista fenomenológica. O instrumento de coleta não é definido como método da investigação; método é o caminho para se chegar em determinado lugar – cumprimento do objetivo e resposta do problema da pesquisa –, valendo-se de procedimentos e instrumentos adequados e específicos.

6.2 Colaboradores da pesquisa

A escolha dos participantes é um ponto central, pois foram escolhidas três (03) pessoas que atuaram ou atuam com a metodologia Apac no Estado do Maranhão. Optamos por denominar os participantes da pesquisa como colaboradores, pois conforme Amatuzzi (1996), a pesquisa fenomenológica não lida com sujeitos que forneçam informações, mas colaboradores que, juntos, tratam do assunto. Partimos do pressuposto metodológico de que o colaborador é quem melhor sabe de sua experiência, ao passo que o pesquisador se propõe a aprender com quem já vivenciou ou vivencia a experiência sobre a qual ele quer aprimorar seus conhecimentos.

A seleção dos colaboradores partiu do princípio de entrevistar pessoas que participaram da implementação do Sistema Apac no Maranhão, de um colaborador que esteja em atuação na Apac atualmente e um profissional da Psicologia que já tenha atuado na Apac (quadro 1).

Quadro 1 - Colaboradores da pesquisa

PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA	TEMPO DE ATUAÇÃO NA APAC	SITUAÇÃO NA APAC	
COLABORADOR 1	5 anos	Juiz	
COLABORADOR 2	1 ano e 6 meses	Diretor de Unidade	
COLABORADOR 3	2 anos	Profissional da Psicologia	

Fonte: Cristian de Oliveira Gamba

Ressaltamos que no decorrer desta pesquisa optamos pela preservação da identidade dos participantes em cumprimento às exigências do Artigo 16, letra c do Código de Ética Profissional do Psicólogo, onde afirma que na realização de estudos o psicólogo, ou estudante auxiliado por psicólogo, "garantirá o anonimato das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2014, p. 14). Entendemos o anonimato como um instrumento essencial para a garantia de uma fala o mais próximo possível da liberdade de expressão, sem o receio de represálias por qualquer parte.

Portanto, a preocupação com a avaliação dos riscos envolvidos pela divulgação dos resultados, exigência clara do já mencionado Código de Ética Profissional do Psicólogo, se reforça com a necessidade de manutenção do anonimato dos entrevistados a fim de que não venham a ocorrer consequências desagradáveis aos envolvidos na pesquisa em outras formas de divulgação do estudo.

Buscamos manter nessa pesquisa o perfil não direcional das entrevistas, procurando desenvolvê-la através de técnicas devolutivas baseadas nas falas dos entrevistados, a fim de manter tanto a realidade do discurso deste, quanto a familiaridade com o que foi dito. Felizmente, na condução das entrevistas, os riscos previstos, como a possível interferência do entrevistador no relato dos entrevistados, não foram comprometedores no desenrolar do procedimento, tendo sido as entrevistas conduzidas com tranquilidade.

Na ocasião, tentamos criar um ambiente favorável e consideramos que essa dificuldade inicial não impactou negativamente na coleta de dados. Conforme já relatamos, optamos pelo uso do método fenomenológico para análise dos dados narrativos a partir de Giorgi (2008). A escolha de um método de inspiração fenomenológica parece o mais adequado quando se pretende investigar e conhecer a experiência do outro, uma vez que o ato de o sujeito contar a sua experiência não se restringe somente a dar a conhecer os fatos e acontecimentos da sua vida. Mas significa, além de tudo, uma forma de existir com-o-outro.

6.3 Análise dos dados coletados

Para compreender o método empregado Goto (2007) parte da etimologia da palavra, onde Fenomenologia parte de duas palavras gregas: *phainomenai* e *logos*. A primeira significa mostrar-se, brilhar, aparecer, e deriva do radical *phos*, que em grego significa luz. Já a segunda palavra designa um discurso, um dizer racional. Logo a Fenomenologia seria um discurso racional acerca daquilo que aparece, que surge, ou que vem à luz.

Se a Fenomenologia é o estudo daquilo que aparece, ou dos fenômenos é importante deixar claro o que Husserl entende por fenômeno. Fenômeno é tudo aquilo que aparece ou surge no campo da consciência como algo puro e absoluto (GOTO, 2007). Os fenômenos aparecem e com isso as coisas, o mundo e nós mesmos também aparecemos. O fenômeno aparece como ele é e ele é o que ele aparece (SOLOWSKI 2004 apud GOTO, 2007).

A essência do ser humano consiste em ser sujeito-conhecedor por meio dos atos da consciência, que é intencional (FRAGATA, 1959 apud GOTO, 2007). Isto é, estamos a princípio aptos a conhecer e todo objeto conhecido é intencionalmente o conhecimento de alguma coisa, e toda consciência é consciência de algo diferente desta.

Para análise dos dados narrativos optamos pelo uso do método fenomenológico a partir de Giorgi (2008), pois, para ele, a fenomenologia trata do fenômeno da consciência e, tomada no seu sentido mais amplo, remete à totalidade das experiências vividas por um indivíduo. Sendo assim, busca o sentido que os fenômenos têm para cada sujeito. Para esse autor a fenomenologia significa "ciência dos fenômenos", o estudo sistemático de tudo o que se apresenta a consciência, exatamente como se apresenta, ou, em outras palavras, a fenomenologia é o estudo das estruturas da consciência, o que inclui uma correlação entre os atos da consciência e seu objeto. O autor ressalta que analisar essas estruturas sob seus aspectos concretos e materiais (social e culturalmente fundamentados) faz com que a fenomenologia possa ser considerada científica e também utilizada como método de pesquisa na Psicologia.

Segundo DeCastro e Gomes (2011), a utilização da fenomenologia filosófica para a pesquisa qualitativa em Psicologia teve seu fortalecimento em meados do século XX nos Estados Unidos da América. No Brasil, os autores relatam que o início dessa interlocução ocorreu no ano de 1948 cujo marco foi à defesa da primeira tese de doutorado versada no método fenomenológico na antiga Universidade do Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Holanda (2006) afirma que não se pode pensar em uma única fenomenologia como método investigativo da experiência humana, pois existe uma multiplicidade de vertentes fenomenológicas de pesquisa, não havendo um único modo de ação de conduzir as pesquisas, mas devendo sempre haver a preocupação com um fazer metodológico, rigoroso e sistemático de conduzir os estudos. Neste trabalho optamos pela vertente que tem o teórico Giorgi (2008), como principal expoente.

De acordo com Bernardes (1991), o método fenomenológico como processo de coleta e análise de dados, considera as pessoas e como elas se relacionam umas com as outras, demandando que se conheça, pois, não só o seu contexto situacional, mas também histórico. Sendo assim, o método fenomenológico enfoca processos subjetivos na crença de que verdades essenciais sobre a realidade são sempre baseadas nas experiências vividas no dia a dia de cada um, uma vez que as relações entre sujeito e objeto devem ser compreendidas globalmente. Segundo Giorgi (2008) não há duas entidades independentes, não há objetos e sujeitos que existam em si mesmos, para depois ligarem-se uns aos outros; o sujeito só pode ter sentido em sua relação com o objeto, e de igual modo, o objeto pressupõe em si o fato de estar ligado à subjetividade.

Neste trabalho, buscou-se aplicar um modelo de entrevista não estruturada, com o fito principal de proporcionar ao entrevistado as condições necessárias para relatar sua experiência e sua percepção sobre a temática abordada da forma mais livre possível, de modo que as unidades de sentido surgissem de modo espontâneo na fala do colaborador, evitando que a interferência do pesquisador acabasse por direcionar o discurso do sujeito.

Esta opção foi escolhida por apresentar-se em maior conformidade com o método fenomenológico, que busca valorizar o surgimento espontâneo das unidades de sentido no discurso do sujeito. Deste modo, tal método seria uma ferramenta para "captar o mundo vivido que não é, necessariamente, sabido de antemão, mas que no ato da relação pessoal, dada a oportunidade de expressão, é acessado." (AMATUZZI apud ANDRADE; HOLANDA, 2010).

Com o intuito de aplicar o método fenomenológico foram seguidas algumas etapas para a análise das entrevistas, seguindo o modelo proposto por de Giorgi (2008), sendo estas: a leitura integral dos relatos; a busca pelas unidades de sentido que se apresentavam; transcrição destas unidades para uma linguagem psicológica e o encontro das unidades de sentido comuns a todos os colaboradores.

Primeiramente, partiu-se de uma leitura geral dos relatos, de modo a propiciar uma familiaridade com o discurso de cada colaborador. Posteriormente, ingressou-se na segunda etapa, sendo que neste momento se buscou, a partir de uma leitura mais minuciosa, realçar as unidades de sentido que se destacavam em cada relato e que possuíam algum tipo de afinidade com a temática abordada neste trabalho.

Inicialmente, têm-se os dados brutos constituídos pelos protocolos de entrevista. Neste momento, este conjunto de protocolos funciona como uma descrição bruta. A tarefa de questionamento destes protocolos e a organização deste material em unidades compreensivas é, então, a redução. A redação e um texto final é a interpretação. (GOMES, 1997, p. 328).

Na terceira etapa, buscou-se adequar o conteúdo das entrevistas a perspectiva e a linguagem da psicologia, fator de primordial importância, vez que dois dos colaboradores não eram psicólogos. Sendo assim, visou-se "a transformação da linguagem do dia-a-dia do sujeito em linguagem apropriada com ênfase no fenômeno em estudo" (MOREIRA, 2002, p. 125).

A finalização destas etapas culminou na formação do quadro 2, que visa destacar as unidades de sentido apresentadas em cada um dos relatos, sendo estes analisados, neste primeiro momento, de forma individual. É válido enfatizar que, nestas etapas, não foram realizadas nenhuma atividade interpretativa sobre os discursos, ressaltando-se o aspecto analítico deste momento.

Quadro 2 – Unidades de sentido individuais

(continua)

Colaborador 1 Unidades de sentido

- 1. Implantação e histórico da Apac de Pedreiras MA.
- 2. Críticas à visão da sociedade sobre segurança pública.
- A valorização humana e respeito aos Direitos Humanos dentro da metodologia
 Apac.
- 4. Necessidade de articulação da Apac com outras políticas públicas.
- 5. Participação da comunidade e da família como pilar do método Apac.
- 6. Baixo nível de reincidência em relação aos egressos da Apac.
- 7. A religião dentro da metodologia Apac.
- 8. Necessidade de efetivação do controle social sobre as Apac's.
- 9. O processo de filtragem para ingresso nas Apac's.
- 10. A questão do contingente prisional suportado pela Apac.
- 11. Comparação entre o método tradicional de execução penal e a metodologia Apac.

Colaborador 2 Unidades de sentido

- 1. Participação da comunidade e da família como pilar do método Apac.
- 2. A disciplina como uma diretriz da metodologia Apac.
- 3. A religião dentro da metodologia Apac.
- 4. O processo de filtragem para ingresso nas Apac's.
- 5. A questão do contingente prisional suportado pela Apac.
- 6. Baixo nível de reincidência em relação aos egressos da Apac.
- 7. O trabalho realizado de forma integral com o recuperando.

Quadro 2 – Unidades de sentido individuais

(conclusão)

Colaborador 3 Unidades de sentido

- 1. Relato da trajetória pessoal do trabalho em uma unidade da Apac.
- 2. A valorização humana e respeito aos Direitos Humanos através da assistência integral.
- 3. A religião dentro da metodologia Apac.
- 4. O processo de filtragem para ingresso nas Apac's.
- 5. Participação da comunidade e da família como pilar do método Apac.
- 6. A questão do contingente prisional suportado pela Apac.
- 7. O trabalho realizado de forma integral com o recuperando.
- 8. Recuperação da autoestima dos apenados.

Fonte: Cristian de Oliveira Gamba

O quarto e último passo do método fenomenológico, conforme proposto por Giorgi (2008), seria realizar uma "síntese das unidades significativas transformadas em uma declaração consistente da estrutura do aprendizado" (ANDRADE; HOLANDA, 2010, p. 267).

Sendo assim, a conclusão desta etapa culminou com a definição de grandes categorias de unidade sentido. Neste momento, vale destacar que as unidades definidas para serem abordadas neste trabalho foram aqueles que se apresentarem como comuns no discurso dos colaboradores, ou seja, aquelas citadas por pelo menos dois dos entrevistados. Com esta definição não se visa descartar ou diminuir a relevância dos dados menos frequentes, mas apenas realçar os pontos que apresentaram maior destaque nos discursos dos próprios entrevistados.

Com isto, conseguimos definir 08 (oito) unidades de sentido que se apresentaram na fala de pelo menos dois dos colaboradores. Nos momentos seguintes, buscar-se-á analisar cada uma destas unidades individualmente, por se considerar que todas elas apresentam uma relevância para os fins desta pesquisa (quadro 3).

Quadro 3 - Unidades de sentido comuns

	Unidades de Sentido Comuns	Colaboradores
1.	Valorização humana e respeito aos Direitos	Colaborador 1
	Humanos dentro da metodologia Apac.	Colaborador 3
2.	A disciplina como uma diretriz da metodologia	Colaborador 2
	Apac.	Colaborador 3
3.	O trabalho realizado de forma integral com o	Colaborador 2
	preso.	Colaborador 3
4.	Participação da comunidade e da família no método Apac.	Colaborador 1
		Colaborador 2
		Colaborador 3
5.		Colaborador 1
	A religião dentro da metodologia Apac	Colaborador 2
		Colaborador 3
6.	Daiva néval de maineidêncie em malação cos	Colaborador 1
	Baixo nível de reincidência em relação aos	Colaborador 2
	egressos da Apac.	
7.	O processo de filtragem para ingresso nas Apac's.	Colaborador 1
		Colaborador 2
8.	A greatão do contingente misional arranta 11-	Colaborador 1
	A questão do contingente prisional suportado pela	Colaborador 2
	Apac.	Colaborador 3
L		

Fonte: Cristian de Oliveira Gamba.

6.4 Análise das unidades de sentido comuns

Neste tópico serão abordadas, de forma individualizada, cada uma das unidades de sentido que se apresentaram de forma convergente na fala de cada um dos colaboradores. A ordem de apresentação foi definida tendo como critério a manutenção da coerência do trabalho, visando articular os temas da forma mais didática possível, de modo a possibilitar a construção de uma linha de raciocínio coesa.

6.4.1 Unidade de sentido 1: Valorização Humana e Respeito aos Direitos Humanos dentro da Metodologia Apac

Esta primeira unidade foi encontrada na fala de dois dos colaboradores e se sobressaiu como um ponto central no discurso destes sujeitos, que destacaram a questão da valorização humana através do respeito aos direitos humanos como o pilar central da metodologia Apac, além de enfatizar que este elemento seria o grande diferencial em comparação ao modelo tradicional de execução penal.

O colaborador 1, que teve a oportunidade de ser um dos fundadores da metodologia Apac no Estado Maranhão, buscou ressaltar que o fator primordial que o fez estudar e tentar aplicar o método consistiu no respeito aos direitos humanos efetivado dentro da Apac. Relatou ainda que o sistema prisional comum, justamente por ser violador dos direitos humanos acabava por fomentar o crescimento da própria violência, na medida em que não buscava recuperar os indivíduos que ali chegavam.

Eu propus a várias pessoas, a realização de uma audiência pública para discutir a segurança pública em uma outra perspectiva, porque as pessoas só entendem em segurança pública uma coisa, polícia e prender gente. Na cabeça das pessoas, você tem segurança pública na proporção em que se prende mais pessoas e isto não é verdade, você pode prender mais pessoas e continuar aumentando a criminalidade por outros fatores como esta questão de vulnerabilidade social e o próprio problema do sistema prisional, pois quando violador de direitos humanos ele fomenta a elevação da criminalidade, porque a própria violação de direitos humanos, dentro do sistema prisional, favorece, ele é o adubo para a criação de facções de crime organizado, os presos, abandonados pelo estado, caem na mão das facções do crime organizado. Foi nessa perspectiva que eu pensei, a Apac era o encontro entre a sociedade civil organizada de um lado e Estado de outro, promovendo direitos humanos em vez de violando direitos humanos como ocorria lá em Pedreiras. (COLABORADOR 1).

Este relato bem demonstra um movimento marcante que tem ocorrido no modelo tradicional de execução penal que, segundo Santos, Alchieri e Flores Filho (2009), se caracteriza pela ausência cada vez mais alarmante do controle estatal dentro dos presídios, poderio este que tem sido substituído pelo domínio das facções criminosas, que acabam por se constituir como um meio de influência constante sobre o processo de reconstrução da identidade do encarcerado.

A presença destas organizações criminosas no controle do cotidiano prisional e, consequentemente, na própria gestão da vida de cada preso acaba por impregnar o encarcerado com os valores e princípios da própria organização, na maioria das vezes opostos aqueles resguardados pelo restante da sociedade, constituindo uma influência direta no processo de formação identitária dos apenados, principalmente se considerarmos que a identidade é formada e transformada de acordo com o contexto ao qual o indivíduo está

exposto, sendo um verdadeiro construto social (CIAMPA, 1984). A temática que envolve as facções criminosas no ambiente da Apac será melhor abordada em tópico próprio.

Para o colaborador 3 a valorização humana era vital para que a Apac cumprisse a sua meta de reconstruir a identidade do encarcerado, pois apenas se sentindo respeitado e valorizado o indivíduo teria como se engajar num processo de ressiginificação dos seus valores.

As vantagens e desvantagens que o método Apac traz para o recuperando são, primeiramente, a valorização do ser humano, pois ele se sente valorizado e atendido nas suas diversas necessidades, o outro ponto é o respeito dos direitos humanos, que também faz parte dessa valorização. Mas no momento que você oferta aquilo que para o sistema tradicional é diferenciado, no método Apac já esta inserido, mas mesmo assim se apresenta como um diferencial. Sabemos que a valorização em todos os campos é fundamental, a saúde, comunidade, família, esporte, cultura e lazer. (COLABORADOR 3).

Para o entrevistado, a valorização humana se manifestava através da ampla assistência fornecida ao apenado dentro da metodologia Apac, que englobava auxílios em todas as áreas (familiar, jurídica, psicológica, médica, educacional, dentre outras). Com o intuito de corroborar o descrito trazemos à tona a própria fala do entrevistado, onde este traça uma breve comparação entre o modelo tradicional de execução penal e a metodologia proposta pela Apac.

É importante fazer um comparativo mais ou menos nesse ano, com os anos de 2009 e 2010, pois passamos mais uma vez por uma crise no sistema penitenciário do Maranhão, até mesmo as assistências que eram ofertadas, eram bem diferentes das que são hoje, pois hoje temos uma totalidade de assistência, sendo jurídica, na saúde, educação e assim por diante. Naquela época não, pois falar de assistência para uma pessoa privada de liberdade ou recuperando era quase utopia. Então, ter um modelo de gestão onde ofertava condições de ressocialização através das assistências, de fato, era um modelo diferenciado. O só fato de oferecer a ressocialização assistencial revelava-se satisfatório pro recuperando, pois tínhamos casos de pessoas que passavam pelo sistema tradicional, não havendo a oferta de uma assistência psicológica, a possibilidade de uma visita digna, aplicação de terapia ocupacional ou inclusão escolar, isso para o sistema daquela época, e para a Apac, naquela oportunidade, ele tinha tudo isso a disposição, então, por si só, apenas a existência de uma assistência era muito importante, pois faltava o recuperando se sentir valorizado e respeitado, e para a recuperação da identidade isso era muito importante, pois você tinha o bom cumprimento da pena, conseguindo um processo de disciplina e em contrapartida oferecia a assistência, o que já reza na lei de execuções penais. (COLABORADOR 3).

Diante deste raciocínio, podemos visualizar que a Apac partilha de uma visão positiva em relação ao condenado, pois ao valorizar sua individualidade ele enxerga o apenado como um sujeito cheio de potencialidades e, para o afloramento destas virtudes acaba por ofertar toda a espécie de assistência a este sujeito.

Neste ponto, o colaborador traz interessante pensamento no que diz respeito à atuação do psicólogo dentro da metodologia Apac, ao aduzir que "um dos quesitos muito

importantes no método é a psicologia do recuperando, então trabalhar todas essas potencialidades que foram esquecidas é fantástico." (COLABORADOR 3).

Este ponto reflete uma questão vital para a atuação do psicólogo dentro do método Apac, haja vista que a atuação do profissional é facilitada ou dificultada de acordo com o pensamento que predomina no sistema em que atua. Sendo assim, no modelo tradicional a atividade de reconstrução da identidade do apenado por parte do psicólogo acaba sendo dificultada, pois atua num ambiente onde prevalece uma visão negativa sobre o encarcerado, haja vista que as potencialidades do sujeito não são valorizadas e o peso do estigma é deveras marcante, já na metodologia Apac, o predomínio de uma visão positiva sobre o sujeito acaba por tornar o trabalho do psicólogo muito mais relevante e construtivo do ponto de vista social, vez que todas as oportunidades e condições serão fornecidas ao profissional para que realize um trabalho gradativo de ressocialização deste indivíduo.

Verani (2010, p. 19), ao promover sua palestra no Seminário Nacional sobre a Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional, acaba justamente por ressaltar a visão que tradicionalmente é perpetrada no modelo tradicional de execução penal, ao aduzir que:

Como sou juiz há muito tempo, cada vez fico mais assustado com o pensamento dos juízes: juízes jovens, homens, moças, que fazem do seu trabalho uma produção de um pensamento ainda ligado aos valores da inquisição, contra todos os princípios constitucionais do processo. Com um discurso sempre em nome da ordem, em nome da segurança, mas na verdade é um discurso de extermínio, da desigualdade, da absoluta segregação.

Cardoso (2015, p. 3) aduz que o trabalho do psicólogo se manifesta em algumas dimensões, sendo estas: "a garantia dos Direitos Humanos, a (re)construção da identidade e os processos afetivos e de cidadania". Não se pode olvidar que a consecução destas tarefas será muito mais facilmente atingida dentro de um ambiente prisional que valoriza a pessoa do apenado e reconhece suas potencialidades como um instrumento de transformação.

Por último, vale destacar o relato do colaborador em que este aduz que a própria valorização do sujeito trazida pela Apac acabava por ser um estímulo para o apenado engajar-se com a metodologia e, consequentemente, trabalhar para que seu próprio processo de reconstrução da identidade fosse efetivado. Sendo assim, havia um duplo engajamento, por parte da Apac, que valorizava o recuperando e por parte do próprio recuperando, que ao perceber o investimento em suas potencialidades acabava por se engajar também.

Essa reconstrução do sujeito se deu valorizando o potencial dele e o espaço, um investimento não só a nível pessoal, mas também cursos profissionalizantes que preparassem o indivíduo para o retorno em sociedade. Então era muito gratificante o individuo se sentir valorizado, se sentir parte desse processo. É como se vê nos estudos, quando se fala do processo de reintegração social de fato é uma via de mão dupla, e é o que o que a gente percebia no desenvolvimento das atividades, pois o

individuo fazia por onde e nós do instituto Apac ofertando condições para. (COLABORADOR 1).

6.4.2 Unidade de sentido 2: a disciplina como uma diretriz da metodologia Apac

Esta unidade de sentido também se fez presente na fala de dois colaboradores, que buscaram enfatizar que a questão da disciplina e do rigor são elementos essenciais na metodologia Apac, essencialmente no que tange a rotina e ao controle das atividades dos recuperandos. Na visão do colaborador 2 a disciplina não só se faz presente como se caracteriza como um elemento vital para o sucesso da metodologia, conforme se infere de sua fala.

Então, dentro da Apac a gente pode observar com mais clareza que é uma metodologia também muito rígida, porque toda a pessoa que ali esta tem regras a partir das seis horas da manhã até às seis da tarde, tendo a responsabilidade de levantar, já tem o ato de oração, que é o ato socializador, já tem que estar organizada todas as celas, que nos chamamos de alojamentos, as camas. Uma das principais diretrizes da Apac é a disciplina e nos observamos o criminoso, a Apac não esta preocupada com o crime que a pessoa cometeu, está preocupada com a recuperação do indivíduo e depois trazê-lo para sociedade de forma restaurada e isso a gente vem percebendo que a Apac vem aplicando muito bem. (COLABORADOR 2).

Lima e Pasti (2016) em interessante dissertação construída a partir da sua vivência dentro de uma unidade da Apac deixa claro que a rigidez é um pilar do método, sendo que o controle sobre o apenado se realiza até mesmo nos momentos mais simplórios do cotidiano.

A rigidez da rotina, contudo, ficou clara em ambas as unidades, principalmente em relação aos horários, determinados para todas as atividades do dia, até mesmo para fumar, o que, conforme os próprios presos e presas ouvidos narram, causa uma certa dificuldade na adaptação dos internos, sendo que há inclusive um 'período de experiência', de três meses, no qual os recém chegados à Apac podem, caso não desejem se submeter à disciplina e às regras, ou entendam que não se adaptaram ao Método, solicitar ao juiz da Execução Penal, seu retorno ao 'sistema comum'. Praticamente todos os presos e presas ouvidos mencionaram ter enfrentado uma dificuldade inicial em adaptar-se à rotina e disciplina da Apac. (LIMA; PASTI, 2016, p. 92).

Falcão (2013, p. 53) também ressalta este aspecto aduzindo que as Apacs distinguem-se do sistema prisional tradicional na medida em que o apenado "é protagonista de sua recuperação, tornando-se corresponsável por ela, estabelecendo-se uma disciplina rígida aos presos, em que prima-se pelo respeito, pela ordem e pelo trabalho".

A submissão à disciplina rígida imposta pela metodologia Apac é pré-condição para a aceitação do indivíduo dentro desta proposta, sendo que este aspecto ficou ressaltado na fala do colaborador 3, que buscou enfatizar que apenas aqueles indivíduos efetivamente aceitantes das diretrizes da Apac é que conseguiriam colher os resultados positivos,

concluindo seu pensamento dispondo que a metodologia não estaria aberta para aqueles que não aderissem a sua proposta.

Em contrapartida, é valido relembrar umas das principais frases 'A Apac é para todos, mas nem todos são para a Apac', então em alguns momentos a gente ouve criticas quanto ao processo, pelo fato de apenas trabalhar com presos de bons comportamento, não trabalhando com aqueles de alta periculosidade que levassem a um desafio maior, porém, o método tem suas regras que precisam ser respeitadas. Porém, eu creio que ainda que trabalhando com um preso de alta periculosidade, ele pode e deve fazer parte da metodologia desde que aceite as regras e orientações, obedecendo também o bom comportamento da pena. (COLABORADOR 3).

Sendo assim, não restam dúvidas de que a disciplina é um fator primordial dentro da metodologia, sendo possível ressaltar que neste aspecto a Apac assemelha-se bastante a uma instituição total, conforme o conceito proposto por Goffman (1987), que caracteriza estas instituições a partir de três critérios: o rígido controle sobre os seus integrantes, a segregação social e a limitação na representação de papéis sociais. Dentro da metodologia Apac, os dois primeiros elementos se fazem presentes de forma marcante, sendo que apenas o terceiro não se apresenta, haja vista que, como se verá em tópico próprio, a Apac busca preservar e ampliar as representações sociais dos apenados.

Neste aspecto, percebe-se que a Apac apresenta uma aproximação com o modelo tradicional de execução penal, principalmente no que se relaciona ao predomínio do uso do poder disciplinar, que se apresenta como um modelo de "coação ininterrupta" em que se busca "esquadrinhar ao máximo o tempo, o espaço e os movimentos. Esses métodos permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade" (FOUCAULT, 2011, p. 133).

Deste modo, percebe-se que o processo de reconstrução da identidade do apenado inserido na Apac é marcado por uma aparente contradição, pois como já ressaltado o método desenvolve uma série de atividades que buscam realçar a construção do conceito de identidade pautado na autonomia, como se apura através do estímulo ao trabalho, educação, convivência familiar e estímulo à participação ativa na gestão penitenciária, todavia, a ideologia que organiza e orienta a atividade dos presos no método Apac é marcada pelo poder disciplinar que visa exatamente o objetivo oposto, que consiste em docilizar e tornar os apenados sujeitos passivos e obedientes (BENELLI, 2014).

Tendo em vista esta questão é possível que um desafio seja apresentado aos psicólogos e demais profissionais que atuem junto a metodologia Apac, haja vista que como já ressaltado o modelo de identidade valorizado em uma sociedade capitalista e globalizada tem como núcleo essencial a autonomia e a manutenção do encarcerado dentro de um ambiente extremamente controlado, onde não possui liberdade para dispor de modo particular

de suas atividades parece ser um ponto que atua em sentido contrário a este objetivo, podendo prejudicar a ressocialização dos recuperandos.

6.4.3 Unidade de sentido 3: O trabalho realizado de forma integral com o preso

Esta unidade de sentido também apareceu de forma explícita no discurso de dois dos colaboradores e se destaca como um ponto da metodologia Apac que difere bastante do sistema tradicional de execução penal, vez que se busca o trabalho com o apenado em todas as vertentes, incluindo a família, o labor, a educação, etc. Destacamos a seguir o relato dos colaboradores.

O recuperando não será trabalhado de forma fragmentada, a ideia é ter uma visão totalitária e ofertando tudo isso de forma qualitativa, esse recuperando vai te mostrar uma resposta positiva. Deve ser trabalhado também de forma mais intima, trabalhando o combate a violência, já que muito tem um histórico de violência complicado, as relações familiares não estão adequadas, o que ocorre na maioria dos casos. (COLABORADOR 3).

Na Apac São Luís a saúde, a questão da educação, tratamento mesmo humano, trabalho, a aproximação com a família, então tudo isso que a lei determina para um tratamento integral da pessoa condenada a Apac tenta cumprir. (COLABORADOR 2).

Partindo-se deste relato é perceptível que a Apac busca valorizar ao máximo todas as instâncias da vida do apenado e cumpre esta finalidade preservando o conjunto de relações que o encarcerado mantinha na sua vida em sociedade (FALCÃO, 2013). Deste modo, podese dizer que o método Apac coloca em sua base de trabalho o respeito à identidade constituída pelo indivíduo antes de sua entrada no ambiente carcerário.

Neste ponto, uma diferença radical se apresenta na comparação com o modelo tradicional de execução penal, pois neste o indivíduo é retirado dos seus contextos anteriores de vivência sendo "destituído dos seus bens e vínculos com o ambiente externo" (BARRETO, 2006, p. 589).

No modelo tradicional toda a identidade do indivíduo é sufocada, suas particularidades são renegadas e o sujeito é inserido em um ambiente massificado, onde passa a assumir em tempo integral o papel de encarcerado, não mais havendo alternância entre os diversos papéis sociais que todo indivíduo executa no mundo liberto.

De acordo com Macedo (2004, p. 4), "Na instituição, o internado é despojado não só do seu patrimônio anterior, como ainda do seu nome, passando a ser conhecido como um número ou ainda epíteto pouco digno atribuído pelo pessoal dirigente da instituição."

Deste modo, pode-se concluir que no sistema tradicional o que ocorre não é propriamente uma reconstrução da identidade do apenado, mas sim uma verdadeira ruptura e

fragmentação da mesma, pois aquilo que já formava a identidade deste sujeito é desvalorizado e renegado, como se fosse uma das causas que levaram o indivíduo ao ambiente carcerário.

Já na metodologia Apac percebe-se o movimento oposto, já que as construções que formam a identidade do sujeito são preservadas e fortalecidas. Segundo relato do Colaborador 2 na Apac "o indivíduo é chamado pelo próprio nome, utiliza suas próprias roupas e ainda pode adentrar na Apac com seus próprios objetos pessoais". A partir deste relato percebe-se que a Apac visa estimular a manutenção da singularidade do sujeito, evitando sua inserção em um processo de assujeitamento e de mortificação do eu, onde todos são tratados de forma indistinta e as particularidades componentes da identidade de cada um são sufocadas.

Outro ponto de destaque que se pode estabelecer através deste trabalho total com a figura do apenado recai sobre a variedade de papéis sociais que o recuperando da Apac exerce. Se no ambiente prisional o único papel exercido é o de detento, na Apac com a proximidade da família, do trabalho e da comunidade o indivíduo permanece representando diversos papéis sociais, buscando estimular o aspecto multifacetado de sua identidade, essencial para futura ressocialização do indivíduo.

Vasconcelos e Caetano (2014, não paginado) aduzem que a identidade é "multidimensional e sincrética, apresentando um caráter dinâmico" e são justamente estes aspectos da identidade do encarcerado que são valorizados na metodologia Apac.

Neste ponto, podemos destacar que a atuação do profissional da psicologia dentro do método Apac deve valorizar o fortalecimento dos vínculos do recuperando, analisando-o não de forma individualizada, mas alcançando todos os contextos de vida que o constituem enquanto sujeito.

Deste modo, o trabalho do psicólogo perante um apenado que, a título de exemplo, possui seus vínculos familiares fragilizados, deve ser de fortalecer estes vínculos, pois o processo de reconstrução da identidade do encarcerado que proporcione sua plena ressocialização apenas poderá ser alcançado através do trabalho não só com o indivíduo, mas também com o contexto que o rodeia, haja vista que a identidade, apesar de ser um atributo individual, é construída no interior das relações sociais.

Traçando um paralelo com o sistema tradicional de execução penal, da Silva (2010, p. 47) dispõe que o trabalho do psicólogo no ambiente prisional se concentra na avaliação e classificação dos apenados, ou ainda em "criar estratégias de sobrevivência na instituição total". De acordo com este pensamento, percebe-se que os trabalhos de

reconstrução da identidade do apenado ficam em segundo plano diante do cenário angustiante do ambiente prisional.

Isto posto, percebe-se que dentro da metodologia Apac o trabalho do psicólogo se encontra muito mais próximo ao fortalecimento do vínculo e restabelecimento das relações do apenado, na busca de engajá-lo no processo de ressignificação e ressocialização. Sendo possível concluir que, diferentemente do que ocorre no modelo prisional comum, aqui o psicólogo pode realmente exercer uma função social com o seu labor.

6.4.4 Unidade de sentido 4: participação da comunidade e da família no método Apac

No que diz respeito à questão da participação da comunidade e, em especial, da família no método Apac, todos os colaboradores estabeleceram que se trata de um postulado de essencial importância no sucesso da metodologia, sendo que os resultados positivos dependem, essencialmente, de um envolvimento do núcleo social na reconstrução da identidade dos encarcerados. Neste sentido trazemos o relato dos entrevistados, ressaltando-se que o colaborador 1 buscou relatar a sua própria vivência dentro da metodologia, exemplificando a forma como se efetivou esta participação dentro do método Apac.

A sociedade abraçou a ideia, as audiências públicas que fizemos deram centenas e centenas de pessoas, uma delas deu mais de mil pessoas, foi uma coisa fantástica e as pessoas se envolveram na construção da Apac. Os empresários locais fizeram doações de materiais de construção, os próprios presos fizeram a adaptação do presídio para uma Apac. Os professores se apresentaram como voluntários, passamos a ter professores voluntários dando aula, o médico da cidade se apresentou como voluntário para fazer atendimentos semanais, pro bono, sem receber nada e todas estas pessoas se integraram juntos na Apac. Um produtor de teatro redigiu uma peça para que os presos encenassem, escritores passaram a lidar com os presos e incentivar que os presos publicassem livros, tanto que no período que estivemos lá tiveram alguns presos que publicaram livros então foi uma experiência, conseguimos com a ajuda destes professores erradicar o analfabetismo na unidade. Então, a Apac foi uma verdadeira revolução na cidade de Pedreiras, essa foi à verdadeira experiência. (COLABORADOR 1).

A Apac valoriza muito a presença da comunidade até mesmo em função do artigo quatro da Lei de Execuções Penais, que diz que o Estado tem que recorrer à comunidade na execução penal, então é um dos pilares que a Apac ainda se sustenta até como na questão legal, que a gente busca fazer isso. Aqui em São Luís a gente não tem tanta flexibilidade, tanta opção de voluntários devido à localização da nossa Apac, tem muitos querendo ser voluntários, mas quando descobrem a localização, de difícil acesso, eles terminam se recuando, por falta de condições de transporte, a distância que é longe pra quem depende de algum tipo de ônibus ou serviço público, mas sempre que nos fazemos algum evento a comunidade está presente. Inclusive, na próxima agora, por exemplo, nos vamos fazer um torneio, funcionários, presos, presos do regime semiaberto e pessoas da comunidade, já comprei os troféus, medalhas, eu não, a Apac, a gente vai promover isso para integrar a comunidade, para ficar todo mundo próximo e saber que amanhã essas pessoas estarão conosco no convívio social, pessoas iguais sem distinção de nada. (COLABORADOR 2).

A participação da comunidade é fundamental no processo de reintegração social. A sociedade precisa de fato estar inserida no contexto penitenciário, assim como o

mesmo na sociedade, pois a participação da comunidade é muito bem-vinda. Sabemos que ao falar da comunidade, dentro dela está inserida a família, e a família deve estar inclusa nessa realidade. A participação da comunidade em projetos, ações, politicas, discussões e diálogos, e o inverso também, com a participação do recuperando em atividades externas como meio de uma inserção gradativa. (COLABORADOR 3).

Deste modo, fica perceptível que a comunidade e a família assumem um papel de protagonismo no método Apac, ficando evidente que não há a mera transferência para o Estado da responsabilidade pela execução penal, mas que assumem um papel ativo, trabalhando em conjunto com o Estado na recuperação dos apenados, através de um modelo de cogestão penitenciária.

Se considerarmos que a metodologia Apac rege-se pela municipalização da pena, garantindo que apenas cumpram pena na unidade aqueles indivíduos que residam ou tenham família na comarca, ou seja, que possuam algum tipo de laço com aquela comunidade (FALCÃO, 2013) podemos concluir que cada comunidade torna-se responsável pelo seu núcleo prisional e o processo de execução penal passa a ser uma via de mão dupla, através do intercâmbio entre apenado e comunidade local.

A existência deste pilar dentro da Apac acaba por minimizar a ocorrência do movimento denominado por Barreto (2006) de "prisionalização", que consiste na incorporação, por parte do apenado, de uma série de valores próprios do meio prisional e que, por vezes, são totalmente opostos aqueles que são cultuados pela comunidade a qual o recuperando voltará.

Este movimento geralmente se manifesta no modelo tradicional, quando há a total segregação do preso em relação a comunidade, o que acaba por mergulhá-lo na cultura prisional, que lhe impõe uma série de valores próprios para a sobrevivência naquele contexto.

Como já dito anteriormente, este trabalho partilha da visão de que a identidade é uma construção social, que se molda de acordo com a cultura e com as influências do mundo externo. Com isso, a participação contínua da comunidade auxilia de forma fundamental no engajamento do apenado em um processo de reconstrução da identidade que seja pautado pelos valores partilhados pela sua comunidade, facilitando o seu processo de ressocialização.

O Colaborador 2 considera este elemento da metodologia Apac como o grande diferencial em relação ao modelo tradicional, destacando que este último, ainda quando bem aplicado, apresenta-se como inferior ao modelo Apac, pois não contempla a participação da comunidade.

O sistema tradicional é inferior ao método Apac mesmo quando o sistema tradicional é bom, mesmo bom ele é inferior por conta da participação da sociedade que é um dos princípios da execução penal, a execução penal sem a participação da

comunidade não anda bem, e o método tradicional não tem participação da sociedade, o método em que o Estado sozinho toma conta do sistema prisional. O sistema prisional brasileiro em regra é desumano, então ele é o oposto da Apac, então ele é outro extremo, alguém pode dizer, mas vamos humanizar esse sistema, acabar com a tortura, violência, péssimas condições de higiene, superlotação, se acabar com isso, ele continua inferior com a Apac pela falta de participação da sociedade, o método Apac é superior por ter participação da comunidade, da família, de uma forma protagonista. Mas no sistema tradicional eles vão dizer, mas a família pode visitar, mas visitar é diferente a família visitar da família ser protagonista como no método Apac. Mas podem dizer também, se vierem igrejas aqui no método tradicional a gente aceita, se comunidades, associações, sindicatos de trabalhadores quiserem vier no método tradicional, nos aceitamos, é diferente de aceitá-los numa condição de protagonistas. Então, o método tradicional sempre será inferior, e ainda que seja bom, ele será ruim na minha avaliação. (COLABORADOR 1).

Todo o exposto permite concluir que o método Apac privilegia o tratamento do preso de forma contextualizada, acreditando que não basta apenas trabalhar o apenado individualmente, mas que é necessário também reconstruir toda a rede de relações deste sujeito, partindo-se do princípio de que a identidade é construída através destas inter-relações do indivíduo. Pichon-Rivière (2005) sugere que na constituição do sujeito não há nada que não seja resultado da interação entre o sujeito e os grupos dos quais faz parte

Deste modo, a atuação do psicólogo deverá "tocar a dimensão subjetiva da experiência de privação de liberdade, permitindo ao condenado um espaço de elaboração subjetiva" (MEDEIROS; SILVA, 2014, não paginado) ao mesmo tempo em que focalizará nesta relação indivíduo e meio, fortalecendo os seus laços sociais. Neste sentido, o método Apac concebe que a atividade do psicólogo não se resume a realização de psicoterapias individuais, mas assume um papel amplo na reconstrução de toda rede de relações do sujeito.

Antes o modelo de atendimento psicológico era amplamente focado na psicoterapia individual. Assim, no campo das políticas públicas como de saúde, educação, assistência social e segurança pública era grande o desafio de aproximar a psicologia do coletivo. Com a mudança desse paradigma, a psicologia por sua vez precisou reinventar suas formas de intervenção para atender públicos antes excluídos de seu acesso. Nesse sentido, é cada vez mais amplo o uso de uma metodologia de intervenção psicossocial, no qual o foco é dado ao coletivo. (CARDOSO, 2015, p. 4).

Neste modelo amplia-se o leque de trabalho do psicólogo no ambiente prisional, abrindo-se a possibilidade para realizar trabalhar com grupos e engajar-se de modo definitivo no processo de reconstrução da identidade do apenado através do restabelecimento ou do fortalecimento de vínculos anteriormente prejudicados. Por fim, vale destacar que um trabalho integral apenas poderá ser realizado através de uma equipe multidisciplinar, devendo haver integração plena entre os profissionais, principalmente tendo-se em vista o aspecto multifacetado da identidade.

6.4.5 A religião dentro da metodologia Apac

Esta unidade de sentido manifestou-se de alguma forma na fala dos três colaboradores, todos dando destaque à questão da religião dentro da metodologia Apac. A presença deste elemento na fala dos entrevistados não é surpreendente, tendo em vista que os idealizadores do método possuem forte influência religiosa.

Entretanto, o que se percebeu na fala dos colaboradores foram visões distintas sobre o papel da religião na Apac, enquanto o colaborador 1 a destaca como um problema a ser gerenciado cuidadosamente pela administração da unidade, o Colaborador 2 parece enxergar na religião um elemento fundamental para o sucesso da metodologia.

Não dá para dizer que tudo foi maravilhoso, porque nós tivemos uma participação muito forte da igreja na Apac, a religião era muito importante, mas nos tentamos quebrar um aspecto. Nas Apac de Minas e São Paulo havia um certo controle da igreja católica, em Pedreiras, em nome do estado laico, nos rompemos isso. Mas é contraditório, você acabou de dizer que tinha uma forte influencia da igreja? Sim, mas com igualdade de condições, nos colocamos como primeiro presidente da Apac, para tu ter ideia, em vez de ser um padre ou uma pessoa ligada a igreja católica, foi um pastor ligado a igreja batista, não era um católico. E o tesoureiro era um padre. Por isso que eu te digo, a experiência na Apac de Pedreiras, pode parecer uma visão um pouco pretensiosa, mas é a melhor experiência de Apac que já tivemos no Brasil, pois ela rompia com a única limitação que existia que era a vinculação a uma religião específica, tira do preso a liberdade religiosa. Então esse aspecto, nas Apacs de Minas, há um espaço com uma igrejinha católica, nos rompemos com isso lá, nos tínhamos um espaço para católicos e para evangélicos e um espaço para quem não quisesse nenhuma religião, mas quisessem participar das outras coisas igualmente importantes que eram o estudo, o trabalho e tal. (COLABORADOR 1).

A religião é um dos grandes alicerces para manutenção da pessoa, para permanência de um local saudável, ou melhor, de boas relações dentro do presídio. É importante esta questão religiosa, é o que fortalece a espiritualidade daqueles presos. Então, eu vejo como um fator primordial, não importa se é católico ou evangélico ou denominação diversa que a pessoa queira pregar ali, mas que é necessário e que melhora o ambiente isso a Apac preserva muito, a questão da religiosidade. Aqui em São Luís, toda quinta feira tem atos evangélicos ou católicos, de qualquer denominação religiosa, então eles estão sempre lá pregando a palavra, conversando e isto facilita e melhora o ambiente. Nós sabemos que alguns dos presos ou recuperandos se escondem atrás de uma religião para dizer que estão recuperados ou para sair mais rápido, mas mesmo assim, com essa parcela que é mínima a gente consegue observar que o ambiente fica mais agradável com a presença de alguma religião. (COLABORADOR 2).

Também pôde ser destacado na fala dos colaboradores o fato de que a Apac, apesar de possuir uma forte influência cristã, principalmente da igreja católica, busca oportunizar uma abertura para qualquer tipo de religião. Todavia, o colaborador 1 ressalta que nem sempre determinadas religiões são totalmente aceitas, pois ficam submetidas ao controle da religião predominante em cada unidade da Apac.

Embora você diga, se chegar em Minas, aqui nos garantimos a liberdade religiosa se alguém seguir outro culto, mas é diferente você garantir a liberdade religiosa mas sobre o controle da igreja católica. Tudo bem, nós somos católicos, se vocês quiserem vir à gente aceita vocês numa condição de uma relação desigual. Se nos

tivermos aqui alguém convicto como protestante, a igreja católica não tem essa postura excludente, mas é como um culto ecumênico dentro de uma igreja católica. Há uma liberdade, mas é uma liberdade mais ou menos. (COLABORADOR 1).

A discussão sobre estes pontos é essencial para que se possa aferir as consequências da metodologia Apac no processo de reconstrução da identidade dos apenados. Se considerarmos que a Apac privilegia determinadas doutrinas religiosas teremos um impacto específico no processo de reconstrução da identidade dos sujeitos que ali se encontram, haja vista que os valores destas religiões serão praticamente impostos aos recuperandos como condição para sua inserção e manutenção no método, tendo em vista a coerção exercida pelo ambiente carcerário, se assemelhando bastante ao modelo disciplinar aplicado no método tradicional, que enfatiza a obediência servil a determinados valores, não fomentando um processo de reconstrução da identidade baseada na autonomia do sujeito.

Segundo Silva Júnior (2014, p. 140), ao relatar sua experiência em uma unidade da Apac, disserta que "os recuperandos de ambos os regimes, são obrigados a escolher por participar de pelo menos um desses dois momentos (cultos católicos ou evangélicos) quando ingressam na instituição".

O mesmo autor enfatiza ainda que, em algumas unidades da Apac, a arquitetura do ambiente institucional é construída de modo a influenciar constantemente o recuperando para que se filie a uma determinada religião.

O certo é que por toda parte há elementos religiosos, com uma única exceção: a barbearia do regime fechado de cumprimento de pena. Quadros, imagens, frases e santos cercam os ambientes. A disposição desses elementos na estrutura apaqueana já nos permite inferir algumas das concepções de mundo da entidade. (SILVA JÚNIOR, 2014, p. 134).

Vargas (2011, p. 170) também se posiciona de maneira similar, retratando o predomínio de determinadas religiões na Apac, ao tratar da questão do processo de reformulação da linguagem dos apenados relata que esta transformação é marcada predominantemente por um discurso de ordem religiosa aduzindo que na "reforma do vocabulário promovida pelas Apacs, é evidente a prevalência de uma linguagem institucional religiosa de cunho católico, uma vez que é a própria entidade que assume, também, o papel da assistência religiosa dos condenados".

A autora ainda enfatiza que este movimento gera consequências diretas no processo de construção da identidade do apenado, acabando por formar um protótipo de sujeito ideal para Apac. Deste modo, voltamos a destacar que, se o método for aplicado desta maneira estar-se-ia impondo um modelo de identidade aos apenados, movimento totalmente contrário ao processo autônomo de construção da identidade que o mundo globalizado exige.

Mais do que um processo de desestigmatização negativa, parece-me que nas Apacs se leva a cabo, o que poderíamos chamar de processo de reestigmatização, considerado positivo, que propõe outros tipos de relações, de etiquetas e de identidades e que opera como um eficiente dispositivo de poder que estabelece, não somente no discurso, mas também na prática, um tipo particular de sujeito: o modelo ideal de sujeito apaqueano. Ao se operacionalizar uma reforma do vocabulário instaura-se por meio da linguagem cotidiana outro tipo de consciência [...]. (VARGAS, 2011, p. 171).

Neste sentido, também vale ressaltar que todos os colaboradores buscaram ressaltar que a Apac estaria aberta aqueles indivíduos que não professassem nenhuma religião, o Colaborador 3 destacou que "devia ser respeitado sim o direito ao livre arbítrio do recuperando. Todavia, a questão da espiritualidade era sempre ofertada, mas não obrigatória". Já o Colaborador 1 dispôs que havia dentro da estrutura da Apac um "espaço para quem não quisesse nenhuma religião, mas quisesse participar das outras coisas igualmente importantes que eram o estudo, o trabalho e etc.". Já o Colaborador 2 caminhou no mesmo sentido afirmando que:

A Apac prega a espiritualidade, mas a gente não faz diferença entre religião, se ele disser que não quer, não participa ele também terá o acesso normalmente, porque não é condição ter uma religião para estar na Apac ou declarar que é da religião x ou y. Inclusive lá na Apac nós temos presos que não são católicos não são evangélicos, tem uma outra filosofia em relação a religião e são aceitos e respeitados, até em princípio da nossa Constituição. (COLABORADOR 2).

Deste modo, pode-se concluir que não existe um modo de aplicação uniforme das diretrizes religiosas dentro da Apac, sendo que, naquelas unidades que possuem predomínio maior de uma ou algumas doutrinas religiosas há uma maior tendência à aplicação de um processo coercitivo perante os recuperandos, para que sigam os ensinamentos de uma ou outra religião, dificultando o processo de reconstrução da identidade baseado na autonomia do indivíduo. Agora, se a Apac for um ambiente aberto para todas as religiões, com participação paritária de todas elas, esta será apenas mais um aspecto reforçador da autonomia do sujeito, haja vista que este não será coagido a seguir determinado credo, distanciando-se do modelo disciplinar do método tradicional.

No que tange a fala do colaborador 3, este também destacou a questão da religião dentro do método Apac, mas relatou que apesar de ser um ponto estrutural nos marcos teóricos, no campo prático a questão religiosa não era um ponto tão essencial. Deste modo, enquanto os outros entrevistados percebiam a religião como um ponto vital, embora divergissem quanto aos benefícios de sua presença, o entrevistado 3 parecia não conceber a religião como um aspecto tão relevante dentro da Apac, conforme se apura de sua fala.

"Já observando algumas experiências no que tange a questão da espiritualidade, com o passar do tempo, mesmo sendo um dos pilares, a espituralidade na pratica não era tão forte." (COLABORADOR 3).

Outro ponto a ser destacado, este relacionado à atuação do psicólogo na Apac, refere-se a possíveis dificuldades que possam ser encontradas para atuação profissional em um ambiente que seja fortemente permeado pelos valores de uma dada religião.

Segundo o Código de Ética do Psicólogo do Conselho Federal de Psicologia (2014, p. 9) é vedado ao profissional da Psicologia "Induzir a convições políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito", quando do exercício de suas funções profissionais, a Resolução nº 010, de 2000 do Conselho Federal de Psicologia (2000, p. 1) também reforça que é vedado ao psicólogo "utilizar-se do relacionamento terapêutico para induzir pessoa atendida à convicção religiosa".

Deste modo, pode-se aferir que, naquelas unidades da Apac onde há o predomínio muito marcante de uma religião e onde a manutenção do recuperando na metodologia depende, fundamentalmente, de seguir os valores desta doutrina, o trabalho do psicólogo torna-se extremamente delicado, pois o profissional terá que ter bastante atenção e habilidade para que sua atuação não acabe por ser um reforçador dos ideais de uma determinada religião, reforçando um processo de reconstrução da identidade pautada na passividade.

6.4.6 Unidade de sentido 5: baixo nível de reincidência em relação aos egressos da Apac

Esta unidade de sentido surgiu no discurso de dois colaboradores, que buscaram destacar que um dos grandes resultados positivos da metodologia Apac havia sido o baixo nível de reincidência observado em suas experiências, valendo destacar que o colaborador 1 relatou que houveram momentos em que a reincidência inexistia.

Era um outro modelo de Apac que nós mesmos construímos e foi um sucesso em Pedreiras, nós passamos praticamente dois anos em Pedreiras sem nenhuma reincidência. Nós não diminuímos a reincidência, nós acabamos com ela durante o período de auge da Apac, dois anos sem uma pessoa sair de lá e cometer delitos. Quando aconteceu a primeira reincidência, foi uma reincidência passional, que são coisas que estão fora do nosso alcance, esta criminalidade que é passional, que é um momento de ódio, você não tem como resolver, mas aqueles delitos que eram decorrentes do uso de drogas, que é ali a situação posta concreta para que você tenha criminalidade, o crime, ocorrendo, que era a vulnerabilidade social e o tráfico de drogas, essa situação foi eliminada com a ajuda do Caps AD e com a humanização da Apac e a participação dos empresários, qualificando as pessoas e dando empregos para eles depois quando saiam. A pessoa já saia da Apac com a oportunidade de trabalho em algum lugar. (COLABORADOR 1).

Um ponto importante a ser destacado na fala do colaborador reside na questão de que o sucesso do método Apac depende da articulação com outras políticas públicas de assistência, como, por exemplo, a existência dos Centros de Assistência Psicossociais – Álcool e Drogas (Caps – AD). Essa fala parece convergir com a ideia trazida anteriormente de que o sucesso da metodologia se baseia no trabalho integral sobre a pessoa do apenado, meio sem o qual o êxito do processo de reconstrução da identidade encontra-se comprometido.

Nogueira Júnior e Marques (2013, p. 6) aduzem que o processo de reinserção social depende não "de uma medida apenas, mas de um conjunto de ações que devem ser iniciadas antes do ingresso do preso no sistema prisional, durante o período em que estiver cumprindo pena reclusão e após sua saída."

Deste modo pode-se perceber que o baixo nível de reincidência refere-se ao fato de que a Apac busca, ao máximo, realizar um trabalhado articulado, tanto com o Estado, oportunizando o acesso dos apenados a outras políticas públicas, como com a comunidade, ponto já ressaltado em tópico anterior. O Colaborador 2 destaca que a parceria com a sociedade é fundamental para os baixos índices de reincidência, principalmente porque garante um fácil acesso ao mercado de trabalho após sua saída, evitando a prática de novos delitos.

Um dos principais pontos positivos é a reincidência, que é mínima. Hoje a reincidência geral esta em 20% para quem cumpriu pena dentro do método Apac e o acesso ao mercado de trabalho também na maioria das vezes é maior, então a reincidência é bem menor. Dificilmente a pessoa que vai para Apac volta a cometer crimes, aqui no Maranhão à taxa encontra-se em torno de 5%, sendo que no Maranhão nós temos 6 Apacs com aproximadamente 300 a 400 presos então isto permite a reincidência menor também. (COLABORADOR 2).

Em que pese à falta de estudos consistentes sobre o nível de reincidência dentro do sistema tradicional de execução penal, haja vista a existência de informações imprecisas e com parâmetro de diferença bastante amplo, podemos perceber que o método Apac alcança sua função de modo satisfatório. Todavia, não podemos olvidar que a Apac trabalha com um contingente menor de apenados, fato este que contribui para o sucesso do método e para existência de números favoráveis em relação ao modelo tradicional, ponto que será abordado em tópico próprio.

6.4.7 Unidade de sentido 7: o processo de filtragem para ingresso nas Apacs

Esta unidade de sentido se manifesta na fala de todos os colaboradores que buscaram enfatizar que a seleção dos apenados que ingressam na Apac depende de uma

avaliação prévia que visa aferir a compatibilidade entre o indivíduo e os postulados e diretrizes da Apac.

Neste ponto, todos os entrevistados visaram ressaltar a importância do processo de avaliação principalmente no que tange ao ingresso de indivíduos pertencentes a facções criminosas no método Apac, buscando ressaltar a dificuldade ou até mesmo a impossibilidade de trabalho com estes apenados. Ressalve-se que os Colaboradores 2 e 3 aduzem ser possível o trabalho com indivíduos faccionados, todavia coloca como pressuposto a prévia concordância com as diretrizes do método, enfatizando novamente que a Apac não está aberta para qualquer tipo de recuperando.

Na verdade, quando a Apac seleciona os recuperandos para ir para lá é feito um questionário perguntando se são faccionados, nos vemos na capital que a maioria dos presos mesmo que ainda não tenham aderido a uma facção ao chegar lá eles terminam aderindo e outros são de facções. Nós temos presos lá que são faccionados sim, só que eles abrem mão devido à metodologia, principalmente pela Apac ser mais humanizada, com um tratamento "mais digno" do que o sistema comum, as pessoas que lá estão não são truculentas, não fazem uso de força, então eles deixam de mão. Entretanto, se fossem faccionados declarados nós teríamos dificuldades porque a gente trabalha mais é com o diálogo, com a confiança e a maioria das pessoas de facções, ainda mais se forem rivais, não conseguem entender essa metodologia, mas eu acredito que a Apac tem possibilidade de trabalhar com qualquer tipo de pessoa, independente de faccionado ou não. (COLABORADOR 2). Em contrapartida, é valido relembrar umas das principais frases 'A Apac é para todos, mas nem todos são para a Apac', então em alguns momentos a gente ouve críticas quanto ao processo, pelo fato de apenas trabalhar com presos de bom comportamento, não trabalhando com aqueles de alta periculosidade que levassem a um desafio maior, porém, o método tem suas regras que precisam ser respeitadas. Porém, eu creio que ainda que trabalhando com um preso de alta periculosidade, ele pode e deve fazer parte da metodologia desde que aceite as regras e orientações, obedecendo também o bom comportamento da pena. Então é possível trabalhar com presos que participaram de facções. (COLABORADOR 3).

Então qualquer dessas pessoas podem perfeitamente ir para o método Apac, porque se você pensa assim, membro de facção pode ir pro método Apac? Se for um líder de facção, que tá por convicção e quer participar daquilo mesmo, não é compatível com o método Apac, porque uma das coisas que são necessárias é que a pessoa abdique disso, tem que ser voluntário, você não pode ir forçado, é como uma pessoa que vai para um tratamento químico, você não pode forçar. Então é incompatível com a participação de facção, é a minha afirmação, mas não é incompatível com o que dizem ser membro de facção, porque às vezes a pessoa está lá, tu tem que chamar essa pessoa, entrevistar pra saber se ela está numa facção, que é o método de obtenção das pessoas para o Apac, e numa entrevista você vai descobrir se essa pessoa efetivamente quer ser membro de facção ou ela quer sair. Se ela quer sair, mesmo que ela esteja ali oficialmente como membro, ela pode perfeitamente ir para a Apac, pra se libertar das facções, essa é minha avaliação. (COLABORADOR 1).

Não se pode olvidar que, atualmente, um dos mais sérios desafios do sistema carcerário relaciona-se com o domínio das facções criminosas no ambiente carcerário, vez que, diante da incapacidade estatal de gerir o ambiente prisional, estas acabam por ser, no modelo tradicional, as principais responsáveis por promover o processo de reconstrução da

identidade do encarcerado, conduzindo este processo de acordo com os princípios e valores constituintes da própria organização criminosa.

Nessa esteira, uma vez que a instituição penal é estruturalmente incapaz de dominar completamente a massa de internos, a administração é induzida a abrir-se às lideranças informais dos presídios, negociando e fazendo concessões, a fim de manter um nível satisfatório de controle sobre a população sob sua responsabilidade. Desse modo, da conjugação das instâncias de poder oficiais e extraoficiais, nascem benefícios para ambas as partes, na medida em que a massa permanece sob controle. (SHIMIZU, 2011, p. 90).

Levando-se em conta o relato dos colaboradores percebe-se que o processo de reconstrução da identidade dos apenados na Apac pode ser mais facilmente conduzido, haja vista que é feita uma filtragem para que a influência das facções criminosas não seja sentida neste ambiente.

Todavia, ao mesmo tempo em que este ponto se manifesta como uma virtude também se apresenta como uma limitação da metodologia Apac, vez que se apresenta como um modelo de execução penal que não é capaz de receber qualquer tipo de preso, dependendo de uma série de circunstâncias especialmente controladas para o sucesso da metodologia. Pode-se concluir que a Apac não enfrenta aquele que talvez seja o maior problema do sistema tradicional de execução penal que diz respeito à influência das facções criminosas.

6.4.8 Unidade de sentido 8: a questão do contingente prisional suportado pela Apac

Esta unidade de sentido também se manifestou na fala de todos os colaboradores, que buscaram ressaltar que o sucesso da Apac depende substancialmente do trabalho com um número limite de indivíduos. Segundo os entrevistados, o trabalho com um grande contingente prisional é inviável em qualquer contexto, sendo preferível a criação da um maior número de unidades, com menor número de recuperandos em cada uma, para que assim um verdadeiro processo de reconstrução da identidade dos indivíduos seja alcançado.

Eu acho que é possível trabalhar com um número de até 100 presos, mais que isso é impossível, na minha avaliação para qualquer modelo de presídio, não só pra Apac, seja na Apac, seja no sistema tradicional, a massificação é destruidora do sistema, se começar a criar Apac de 300 presos, 400 presos, você vai destruir o método, e a criação desses presídios para 400, 500 mil presos destroem o sistema também, a lógica do sistema é o preso perto da sua família, a relação familiar é importante, então tem que ser pequenas unidades localizadas próximo a da família do preso, seja no método Apac, seja porque umas das coisas do método é o vínculo familiar, ainda que não tenha vinculo, não se se tu já leu um pouco, por exemplo, a família, que é uma espécie de família substituta, aquele que todo mundo tem que receber visita, e o que não tem família, que foi abandonado pela família, a família não quer visitar, normalmente uma família que é ligada à igreja adota aquele preso e faz a visita como se fosse filho. Isso é fundamental no método Apac, como você vai conseguir isso em grandes unidades e com presos distantes da família, o método Apac, na minha avaliação é incompatível com presídios grandes, não sou o método Apac, mas

todos os modelos de execução penal são incompatíveis com a massificação. (COLABORADOR 1).

Até mesmo pelo projeto do Mario Ottoboni que é o fundador da Apac ele diz que até duzentos presos dá para trabalhar dentro da metodologia e também no sistema comum eu acho que o ideal seria isso, uma unidade prisional com até duzentos presos. (COLABORADOR 2).

A proposta é um aumento num número de Apacs, e o Maranhão tem acompanhado Minas Gerais nesse crescimento. Porém, mesmo com o aumento dessas Apac's é necessário que trabalhe com um número x, pois sabemos que um grande defeito do judiciário é a quantidade de pessoas em grande número, e é totalmente contra o método uma possibilidade remota de superlotação, pois quando se perde esse controle, a linha torna-se muito tênue para o fracasso. (COLABORADOR 3).

Deste modo, percebe-se que o trabalho com um contingente prisional inferior não é visto como uma limitação da metodologia Apac, mas sim como uma verdadeira virtude, tendo em vista que prega uma proposta alternativa, com maior número de unidades prisionais ao invés de uma maior concentração de indivíduos.

A adoção desta técnica apresenta-se bastante satisfatória se levarmos em conta que a Apac se norteia pela municipalização da pena, garantindo que o processo de reconstrução da identidade do apenado se desenvolva a partir da valorização de certos vínculos anteriores, garantindo a presença da família e da comunidade que o preso integrava (FALCÃO, 2013).

Além disto, o trabalho do psicólogo também poderá ser desenvolvido com maior qualidade dentro deste ambiente, haja vista que o contexto de superlotação do ambiente tradicional acaba por impulsionar o profissional a realizar um trabalho massificado, com a aplicação de técnicas e instrumentos iguais para todos os indivíduos. Lago avalia que:

As avaliações psicológicas individualizadas, previstas em lei, são inviáveis nos presídios brasileiros em razão das superpopulações existentes. Pelo mesmo motivo, proporcionar um 'tratamento penal' aos apenados ou estabelecer outro tipo de relações institucionais com os demais funcionários, internos e/ou familiares são tarefas difíceis para os psicólogos que trabalham junto ao sistema carcerário. (LAGO, 2009, p. 132).

No método Apac, o manejo com um menor número de indivíduos acaba por viabilizar um trabalho mais individualizado, com possibilidade de ser realizado um acompanhamento com técnicas e instrumentos especialmente desenvolvidos para cada apenado, proporcionando ainda um trabalho de manutenção e fortalecimento de vínculos com a família e outros contextos considerados essenciais para o sucesso do processo de reintegração social do apenado.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto percebe-se que o processo de reconstrução da identidade do encarcerado esta substancialmente ligado a lógica e a ideologia de gestão do ambiente carcerário. Conforme destacamos, o modelo tradicional de execução penal se pauta na ideia do poder disciplinar, aplicando mecanismos de coerção ininterrupta que tem como objetivo principal docilizar os apenados, reconstruindo a identidade destes sujeitos a partir da passividade e acriticidade ocasionando um verdadeiro fechamento existencial.

Todavia, se percebe que a imersão numa sociedade globalizada exige dos sujeitos um processo de construção da identidade baseado na autonomia, haja vista que o contato com um infinito número de culturas e ideias acaba por inviabilizar um modelo de identidade atribuído, sendo que a identidade será resultado do modo individual de apropriação das diversas vivências do mundo globalizado, sendo um processo eternamente inacabado e em construção.

Em que pese esta inadequação entre as exigências da sociedade moderna e o modelo disciplinar, outro aspecto tem se apresentado como um desafio constante no ambiente carcerário, trata-se do surgimento das facções criminosas, que tem dominado os presídios e imposto seus valores aos detentos, atuando ativamente no processo de formação identitária dos apenados.

O problema das facções é consequência direta da dificuldade estatal em gerir o ambiente penitenciário, principalmente em virtude da superlotação prisional. Diante da impossibilidade de se estabelecer um trabalho verdadeiramente ressocializador com tamanha massa carcerária, o Estado parece contentar-se em manter o ambiente prisional livre de motins e rebeliões e garante isto através do repasse do controle prisional às facções criminosas, que se tornam responsáveis por gerir a vida dos apenados.

Uma vez tomado este direcionamento as facções passam a incutir nos apenados seus valores e ideais que, na maioria das vezes, são contrários ao valorizados socialmente, inviabilizando qualquer processo de reconstrução da identidade que possibilite uma futura reintegração ao corpo social.

Deste modo, o que se percebe é que o ambiente prisional tradicional oferta dois tipos de processos de reconstrução da identidade aos apenados, quais sejam: nas instituições controladas pelo Estado, a submissão a lógica do poder disciplinar com a formação de sujeitos dóceis e passivos e, nas instituições controladas pelas organizações criminosas, um ambiente permeado por valores típicos destas figuras, que são opostos aqueles socialmente valorizados.

Neste ponto, é essencial que se pense num modelo prisional que apresente uma nova perspectiva para reconstrução da identidade do apenado.

Foi justamente neste intuito que este trabalho visou analisar o método Apac como um modelo de execução penal capaz de fomentar um processo de reconstrução da identidade pautado na autonomia e na valorização humana, proporcionando plenas condições de reinserção social.

Neste aspecto, verificou-se que a Apac se apresenta como um modelo de execução penal muito mais humanizado e que busca estimular a autonomia nos apenados, haja vista que são os próprios presos que fazem a gestão do ambiente prisional. Além disto, percebe-se um foco intenso no trabalho com a rede de relações do apenado, principalmente a família e a comunidade, considerando que estes são parceiros importantes na construção da identidade do recuperando.

Além disto, visualiza-se uma quebra com o modelo médico-psiquiátrico que permeia o modelo tradicional, onde há uma individualização do crime, desconectando-o de suas raízes sociais. Na Apac, este trabalho com toda comunidade faz crer que o método concebe que o crime não é resultado meramente de um processo individual, mas sim de toda uma dinâmica social, que precisa ser trabalhada para que o processo de reconstrução da identidade do apenado se efetive.

Também percebe-se que a Apac caminha em sentido contrário ao processo de mortificação do eu perpetrado no modelo tradicional, haja vista que muitos aspectos formadores da identidade que o apenado traz consigo no ingresso ao cárcere são valorizados e fortalecidos, sendo considerados ferramentas essenciais para o sucesso deste recuperando.

Todavia, também foi possível verificar que o método Apac ainda traz consigo algumas limitações próprias do modelo tradicional, haja vista que ainda adota a noção de instituição total. Conforme se apurou através da fala dos colaboradores, a inserção no método Apac implica a aceitação a uma rígida disciplina, com controle das atividades diárias do apenado.

Neste sentido, percebe-se uma aparente contradição dentro da metodologia Apac, vez que existem uma série de mecanismos que visam estimular a reconstrução autônoma da identidade do apenado. Entretanto, o modo de organização do ambiente carcerário é pautado na lógica do modelo disciplinar, que visa justamente formar indivíduos passivos e submissos.

Impende ressaltar ainda que o método Apac não se apresenta como uma alternativa apta a substituir o método tradicional de execução penal, principalmente pelo fato

de que apenas uma parcela selecionada de encarcerados, previamente entrevistados e avaliados, é que poderão ingressar na metodologia.

Deste modo, percebe- se que a Apac não enfrenta um dos maiores problemas da segurança pública atual, que diz respeito ao trabalho com indivíduos pertencentes a facções criminosas. Sendo assim, a Apac apresenta-se como um modelo que deve funcionar em paralelo ao modelo tradicional, não se apresentando, no modo como hoje é aplicado, como uma alternativa apta a substituí-lo.

No que tange a atuação do psicólogo neste contexto o âmbito de trabalho no método Apac é bem mais estimulante e atraente, vez que no modelo tradicional a atuação restringe-se a atividades diagnósticas e prognósticas, haja vista o predomínio do modelo médico-psiquiátrico, pautando-se muitas vezes em atividades periciais, com o intuito de meramente fornecer subsídios para decisões judiciais, sem o desempenho de uma atividade com o intuito realmente transformador da identidade do apenado.

Já na Apac o psicólogo encontra um ambiente de trabalho onde pode trabalhar toda a rede de relações do apenado, partindo de um trabalho mais grupal e saindo da lógica meramente individualista do atendimento penitenciário. Neste espaço, abrem-se as portas para o desempenho do trabalho psicológico comprometido com a função social de recuperação dos apenados.

Entretanto, é válido destacar que a forte influência religiosa que existe em algumas unidades da Apac pode constituir um percalço para a atuação do profissional da psicologia neste contexto, vez que deverá ser realizado um trabalho cuidadoso para evitar que a atividade profissional seja um reforço a determinadas doutrinas religiosas.

Enfim, percebe-se que o método Apac traz valiosos ganhos e ensinamentos para execução penal, principalmente por trabalhar o processo de reconstrução da identidade através da valorização humana e da participação social. Este fato é comprovado pelos resultados obtidos a nível de reincidência e de engajamento dos recuperandos, sendo ainda um ambiente que proporciona aos profissionais que nele atuam o desempenho de uma verdadeira função social através do seu trabalho. Deste modo, em que pese os percalços e limitações ainda existentes, a Apac se apresenta como um método muito mais humanizado e condizente com o respeito aos Direitos Humanos, diretriz que deve pautar a atuação de qualquer profissional em qualquer campo do conhecimento.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de Filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

AMATUZZI, Mauro Martins. O uso da versão de sentido na formação e pesquisa em psicologia. In: CARVALHO, R. M. L. L (Org.). **Repensando a formação do psicólogo**: da informação à descoberta . Campinas: Editora Alínea, 1996.

ANDRADE, Celena Cardoso; HOLANDA, Adriano Furtado. Apontamentos sobre pesquisa qualitativa e pesquisa empírico-fenomenológica. **Estudos Psicológicos**, Campinas, v. 27, n. 2, p. 258-268, 2010.

ANDRADE, Durval Ângelo. **APAC**: a face humana da prisão. 3. ed. Belo Horizonte: Expressa, 2015.

BARRETO, Mariana Leonesy da Silveira. Depois das grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos. **Psicologia, Ciência e Profissão**, Brasília, DF, v. 26, n. 4, p. 582-593, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida	Rio de Janeiro:	Jorge Zahar Edit	ores, 1999.
O mal-estar da pós-modernidade. 1	Rio de Janeiro: J	orge Zahar Edito	res, 1998.

BENELLI, Silvio José. Goffman e as instituições totais em análise. In: BENELLI, Silvio José. **A lógica da internação**: instituições totais e disciplinares (des)educativas. São Paulo: Editora UNESP, 2014. p. 23-62.

BERNARDES, Nara M. G. Análise compreensiva de base fenomenológica e o estudo da experiência vivida de crianças e adultos. **Educação**, Porto Alegre, v. 14, n. 20, p. 15-40, 1991.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **A identidade do preso e as leis do cárcere**. São Paulo: USP, 2008.

BRANDÃO, Bruno Chacon; TIMBÓ, Paulo Camelo. **Ressocialização do encarcerado**: trabalho como estímulo. 2013. Disponível em:

http://www.marcelobrandao.adv.br/artigos/61.pdf>. Acesso em: 3 de setembro de 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm. Acesso em: 2 set. 2017.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de JULHO de 1984. Institui a Lei de Execução PenaL. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 2 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento** nacional de informações penitenciárias – junho de 2014. Brasília, DF, 2014.

CAMARGO, Amilton Carlos; FERREIRA, Ricardo Franklin. Preconceito, exclusão e identidade do afrodescente. In: CARVALHO, Isalena Santos; FERREIRA, Ricardo Franklin (Org.). **Processos de exclusão na sociedade contemporânea**. São Luís: Edufma, 2013.

CARDOSO, Luiz Felipe Viana. **O trabalho do psicólogo no método de execução penal APAC**: desafios e possibilidades. 2015. Disponível em: http://www.encontro2016.minas.abrapso.org.br/resources/anais/18/1483844810_ARQUIVO_OTRABALHODOPSICOLOGONOMETODODEEXECUCAOPENALAPAC.pdf. Acesso

CIAMPA, Antonio da Costa. Identidade. In: LANE, Silvia T. Mauer; CODO, Wanderley. (Orgs.). **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 1984.

em: 10 set. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. 2014. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf Acesso em: 9 de nov. 2017.

Desafios para a atuação do psicólogo no sistema prisional . Brasília, DF, 2010a.
Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional orasileiro. Brasília, DF, 2007.
. Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2000. Especifica e qualifica a Psicoterapia
como prática do Psicólogo. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-
content/uploads/2000/12/resolucao2000_10.pdf>. Acesso em: 9 out. 2017.

DeCASTRO, Tiago Gomes; GOMES, William Barbosa Gomes. Movimento fenomenológico: controvérsias e perspectivas na pesquisa psicológica. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, DF, v. 27, n. 2, p. 233-240, 2011.

DEUFEMBACK, Valdirene. Cenários e desafios da práxis psicológica no sistema prisional: ética e compromisso social. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília, DF, 2010.

ESTEFAM, André; GONÇALVES, Vitor Eduardo Rios. **Direito penal esquematizado**: parte geral. São Paulo: Atlas, 2012.

FALCÃO, Ana Luísa Silva. **O sistema prisional e a associação de proteção e assistência aos condenados – APAC**: uma análise sob a perspectiva da lei de execuções penais – LEP. Fundação João Pinheiro: Belo Horizonte, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

Vigiar e punir: nascimento	da prisão. 39.	. ed. Petrópolis: V	Vozes, 2011.
----------------------------	----------------	---------------------	--------------

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. **Psicologia: Teoria e Prática**, Brasília, DF, v. 1, n. 6, p. 73-80, 2004. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v6n1/v6n1a06.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2017.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. **Presença do movimento das APACs em vários países**. 2017. Disponível em:

http://www.fbac.org.br/index.php/pt/realidade-atual/mapas-2. Acesso em: 10 set. 2017.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIORGI, Amadeu. Sobre o método fenomenológico utilizado como modo de pesquisa qualitativa nas ciências humanas: teoria, prática e avaliação. In: POUPART, Jean-Pierre et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

GOMES, Willian B. A entrevista fenomenológica e o estudo da experiência consciente. São Paulo: USP, 1997.

GOTO, Roberto. Que bagulho é isto: filosofia?. In: SILVEIRA, Renê J. T.; GOTO, Roberto (Orgs.). **Filosofia no ensino médio**: temas, problemas e propostas. São Paulo; Loyola, 2007.

GRECO, Rogério. Curso de direito penal. 14. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

HOLANDA, Adriano. Questões sobre pesquisa qualitativa e pesquisa fenomenológica. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 24, n. 3, p. 363-372, 2006.

LAGO, Vivian de Medeiros. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, nov./dez., 2009.

LIMA, Lana Lage da Gama; PASTI, Nayara Moreira Lisardo. **Representações de gênero na aplicação do método APAC em Itaúna – MG**. 2016. Disponível em: http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/download/13846/9801>. Acesso em: 2 set. 2017.

LOUREIRO, Stefânie Arca Garrido. **Identidade Étnica em re-construção**: a ressiginificação da identidade étnica de adolescentes negros em dinâmica de grupo na perspectiva existencial humanista. Belo Horizonte: O Lutador, 2004.

MACEDO, Paulo. A pena de prisão no Brasil: uma análise à luz da sociologia do direito de Erving Goffman. **Revista da Esmese**, Aracajú, n. 7, p. 257-267, 2004.

MACEDO, Shirley. CALDAS, Marcus Túlio. Uma análise crítica sobre técnicas de pesquisa fenomenológica utilizadas em Psicologia Clínica. **Revista NUFEN**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 3-16, 2011.

MARINHO, Maykon dos Santos; REIS, Luciana Araújo dos. O panoptismo como dispositivo de controle social: um breve estudo à luz do pensamento de Michel Foucault. **Pergaminho**, v. 6, n. 2, p. 69-76, 2014.

MASSON, Cleber. Direito penal. São Paulo: Método, 2017.

MEDEIROS, Ana Carolina Azevedo; SILVA, Maria Clarisse Souza. A atuação do psicólogo no sistema prisional: analisando e propondo novas diretrizes. **Revista Transgressões:** Ciências Criminais em Debate, v. 2, n. 1, p. 100-111, 2014.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. Projeto Novos Rumos. **Todo homem é maior que seu erro**. Belo Horizonte, 2009.

MIRANDA, Sheila Ferreira. Identidade sob a perspectiva da psicologia social crítica: revisitando os caminhos da edificação de uma teoria. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 124-137, jul./dez. 2014.

MOCELLIM, Alan. A questão da identidade em Giddens e Bauman. **Em Tese,** Santa Catarina, v. 5, n. 1, p. 1-31, 2008.

MOREIRA, Daniel Augusto. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira, 2002.

NOGUEIRA JÚNIOR, Gabriel Ribeiro; MARQUES, Verônica Teixeira. **Reinserção social**: para pensar políticas públicas de proteção aos direitos humanos. 2013. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d45959550312221e>. Acesso em: 22 out. 2017.

NOGUEIRA JÚNIOR, Robert. **Direitos humanos e a ressocialização no sistema carcerário brasileiro**. 2016. Disponível em:

https://robertnogueirajr.jusbrasil.com.br/artigos/399986440/direitos-humanos-e-a-ressocializacao-no-sistema-carcerario-brasileiro. Acesso em 3 de setembro de 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de direito penal. Rio de Janeiro: Forense, 2017. v. 1.

OTTOBONI, Mario. **Ninguém é irrecuperável**: APAC: a revolução do sistema penitenciário. 2. ed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

 . Seja solução, não vítima! São Paulo: Cidade Nova, 2014b.
 . Somos todos recuperandos . Belo Horizonte: AVSI Brasil, 2014a.
. Vamos matar o criminoso? 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2006.

PEDROSO, Gianna Lopes; MEINERZ, Sandro Luiz. A crise do sistema prisional brasileiro e sua real influência sobre os altos índices de reincidência criminal dos egressos. 2016. Disponível em: < http://fames.edu.br/jornada-de-direito/anais/9a-jornada-de-pesquisa-e-8a-jornada-em-extensao-do-curso-de-direito/artigos/ciencias-criminais-constituicao-e-democracia>. Acesso em: 10 set. 2017.

PICHON-RIVIÈRE, Enrique. O processo grupal. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. São Paulo: Saraiva, 2017.

POLIT, Denise F.; BECK, Cheryl Tatano; HUNGLER, Bernardeth P. **Fundamentos de pesquisa em enfermagem:** métodos, avaliação e utilização. 5. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2004.

RANIERI, Leandro Penna; BARREIRA, Cristiano Roque Antunes. A entrevista fenomenológica. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 4., 2010, Rio Claro. **Anais**... Rio Claro: Unesp, 2010. p. 1-8.

ROXIN, Claus. Política criminal e sistema jurídico-penal. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SANTOS, Márcia Maria; ALCHIERI, João Carlos; FLORES FILHO, Adão José. Encarceramento Humano: uma revisão histórica. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, Natal, v. 2, n. 2, p. 170-181, 2009.

SÁ-SILVA, Jackson R.; ALMEIDA, Critóvão D.; GUINDANI, Joel F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas**: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas. São Paulo: IBCCRIM, 2011.

SILVA JÚNIOR, Antonio Carlos da Rosa. **Recuperação religiosa de presos**: os (não) cristãos no método APAC de cumprimento de pena. Minas Gerais: UFJR, 2014.

SILVA, Ana Carla Souza Silveira da. Cenários e desafios da práxis psicológica no sistema prisional: ética e compromisso social. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília, DF, 2010.

SILVA, Haroldo Caetano. Estado penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e criminalidade. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília, DF, 2011. p. 33-43.

SILVA, Marcos Ferreira da. Método Apac: uma saída para o caos do sistema penitenciário brasileiro. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM PRISÃO, 1., 2015, São Paulo. **Anais**... São Paulo: USP, 2015. Disponível em: <

http://www.seminarioprisoes.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czozMzoiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUlFVSVZPIjtzOjI6IjcyIjt9IjtzOjE6ImgiO3M6MzI6ImFiMTk2NzdjOWI5MmY5MjRkMmYzNjMxNDc2MTZiYTdlIjt9>. Acesso em: 2 set. 2017.

SOARES, Evânia França. Uma reflexão sobre as APACs. **Revista do CAAP**, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 73-93, 2011.

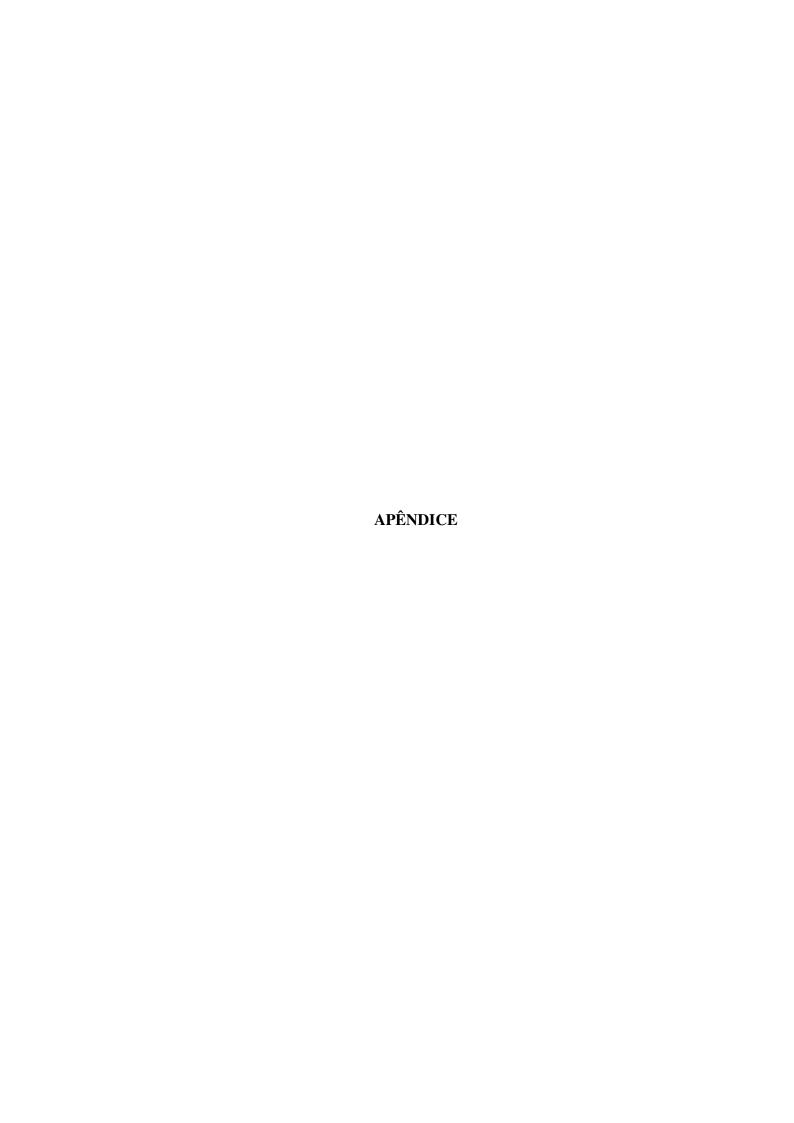
SOUZA, Denner Willian Flugge Souza; PASSOS, Aruanã Antonio dos. Soberania, Disciplina e Biopoder: Dimensões da analítica do poder em Michel Foucault. **Cadernos Zygmunt Bauman**, São Luís, v. 3, n. 5, p. 62-81, 2013.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VARGAS, Laura Jimena Ordoñez. É possível humanizar a vida atrás das grades? Uma etnografia do método de gestão carcerária APAC. Brasília, DF: UNB, 2011.

VASCONCELOS, Lícia Maria Vieira; CAETANO, Vitor Nunes. **Diálogo entre representação social e identidade**: considerações iniciais. Rio de Janeiro: UERJ, 2014.

VERANI, Sérgio de Souza. Estado Penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e criminalidade. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília, DF, 2010. p. 19-25.



APÊNDICE A - ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DO CURSO DE PSICOLOGIA

PESQUISA: O PROCESSO DE RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ENCARCERADO: uma análise a partir da visão de profissionais atuantes no método Apac.

PESQUISADORES: Prof. Dra. Francisca Moraes da Silveira e Cristian de Oliveira Gamba.

DADOS GERAIS DO COLABORADOR

Nome:

Idade:

Profissão:

PERGUNTA

Explicamos inicialmente que essa entrevista tem apenas uma pergunta disparadora, você pode ficar a vontade para colocar seu ponto de vista e suas principais considerações acerca do tema. A pergunta é: discorra com a maior riqueza possível de detalhes a sua experiência com a metodologia Apac, trazendo a tona as suas principais observações e considerações sobre a mesma.